FLS 235

LEI Nº 2.728, DE 13 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2010, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 140 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;

V - a organização e estrutura dos orçamentos;

VI - as disposições finais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2010, são as constantes do Anexo VI desta Lei.

Parágrafo único. As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos no orçamento para o exercício de 2010, não se constituindo limites à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º A elaboração, aprovação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município serão, também, orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos Anexos I a V desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas nos Anexos I a V desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas

e/ou o comportamento das receitas e despesas realizadas até então indicar a necessidade de revisão.

Art. 4º A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal, direta e indireta, terá seus valores a preços médios esperados em 2009, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA) do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, crescimento do PIB regional, estadual ou nacional e, caso necessário, nos valores relacionados a moeda estrangeira, será aplicada a variação do respectivo valor cambial médio no mesmo período.

Art. 5º A alocação dos recursos na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, além de observar as demais diretrizes desta Lei, e propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, observadas as classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondentes, excetuados os créditos que necessitarem de gestão e controle centralizados.

§ 1º A unidade orçamentária, com vistas à obtenção dos resultados das ações sob sua responsabilidade, poderá proceder à descentralização dos créditos a ela consignados para outra unidade gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.

§ 2º As alocações de recursos para cada unidade orçamentária, quando da elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual, obedecerão a lei municipal que definir a estrutura administrativa do município vigente à época.

Art. 6º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal serão alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

I - transferências e aplicações vinculadas previstas em dispositivos constitucionais e legais;

II - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar n.º 101/2000;

III - juros, encargos e amortizações de dívidas;

IV - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

V - outras despesas administrativas, investimentos e inversões financeiras.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados de acordo com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade prevista neste artigo.

Art. 7º A programação das ações de investimento e finalísticas da Administração Pública direta e indireta, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, além do atendimento às prioridades e metas estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei, deverá observar, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes regras:

I - não será consignada dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 144, §1º da Lei Orgânica Municipal;

II - observado o inciso anterior, a inclusão de novos projetos somente será admitida depois de atendidos, adequadamente, os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º Na proposta orçamentária constarão os critérios e condições a serem observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os Fundos Especiais e Administração Indireta para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal e da seguridade social destinados ao reforço de despesas insuficientemente dotadas.

Art. 9º As receitas próprias das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as normas legais específicas, deverão ser alocadas de forma suficiente para atender, em ordem de prioridade, ao seguinte:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III - contrapartidas de operações de créditos e convênios;

IV - outras despesas administrativas e operacionais;

V - investimentos e inversões financeiras.

§ 1º O atendimento total de uma das despesas referidas neste artigo, com recursos do Tesouro Municipal, deverá ser compensado com a alocação

de recursos próprios para cobrir o outro tipo de despesa subseqüente, observada a ordem de prioridades estabelecida.

§ 2º Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes, serão programados e aplicados em conformidade com os critérios e condições previstos nos termos pertinentes.

Art. 10. Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública direta e indireta pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive se custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, dentre outras vedações, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 11. A lei orçamentária e seus créditos adicionais discriminarão, em categoria de programação específica da unidade orçamentária competente dos Poderes, seus órgãos e entidades vinculadas, as dotações destinadas ao atendimento de, caso existentes:

I - despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal;

II - gastos com propaganda, promoção e divulgação institucional, excetuando-se aqueles que, por razões de financiamento ou vinculação programática, sejam alocados em projetos ou ações finalísticas próprias;

III - sentenças judiciais transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, conforme dispõe o art. 100 da Constituição Federal, e de outros débitos judiciais vincendos.

Art. 12. São vedações orçamentárias, conforme disposto no art. 144 da Lei Orgânica Municipal:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as transferências oriundas de impostos federais e estaduais, fixadas na Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e

desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 214 da Lei Orgânica Municipal, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 140, § 6º. da Lei Orgânica Municipal;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;

IX – a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Art. 13. No projeto da lei orçamentária somente poderão ser incluídas dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado, até a data de apresentação do referido projeto, ao Poder Legislativo, ressalvadas aquelas relacionadas com a dívida mobiliária municipal.

Art. 14. A destinação de recursos públicos ao setor privado a título de subvenções, contribuições ou auxílios para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas jurídicas deverá:

I – ser autorizada por lei específica;

II – estar prevista na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

III – conter comprovação, por parte do beneficiário, de que:

a) se ache em dia quanto ao pagamento de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da municipalidade;

b) não haverá utilização em finalidade diversa da pactuada.

IV – estar definida em Plano de Trabalho devidamente detalhado, das aplicações dos recursos que serão disponibilizados, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal ou Secretaria Municipal afeta à atividade desenvolvida pela entidade candidata à transferência de recursos.

Art. 15. Sem prejuízo das disposições contidas no artigo 14, poderá ser consignado, a título de subvenções sociais, no orçamento municipal, recursos para financiar serviços de responsabilidade do Município, a serem executados por entidades de direito privado sem fins lucrativos, mediante lei autorizativa específica e convênio, desde que as entidades beneficiadas preencham também às seguintes condições :

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, segurança pública, educação e cultura;

II – não tenham débitos de prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da municipalidade;

III – sejam reconhecidas em Lei Municipal como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante do mandato de sua diretoria.

Art. 16. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de se verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17. As transferências de recursos do Município, a qualquer título consignadas na Lei Orçamentária Anual, a outro ente da Federação, inclusive auxílios, subvenções e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da Legislação vigente.

Art. 18. O Poder Legislativo, para elaboração de sua proposta orçamentária para 2010, observará a estimativa de receita a este encaminhada pelo Poder Executivo até 30 de junho de 2009, que deverá considerar as receitas orçamentárias realizadas até o mês de maio de 2009, bem como as receitas orçamentárias estimadas para o período compreendido entre os meses de junho de 2009 a dezembro de 2009, base de cálculo do repasse de recursos à Câmara Municipal, conforme disposto na Constituição da República.

Parágrafo único. Para fins de consolidação e encaminhamento da proposta orçamentária do Município à Câmara Municipal, observadas as disposições desta Lei, o Poder Legislativo deverá:

I - adotar os procedimentos de elaboração dos orçamentos estabelecidos por esta Lei, para a Administração Pública Municipal, no que couber;

II - encaminhar, até 31 de julho de 2009, à Secretaria Municipal de Fazenda a sua proposta orçamentária.

Art. 19. A lei orçamentária conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 0,5% (meio por cento) da sua receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Paracatu, até o dia 15 do bimestre subseqüente, contas documentais da execução orçamentária da reserva de contingência de que trata o caput deste artigo.

Art. 20. É proibida a utilização, pelos ordenadores de despesa, de quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, cujo cumprimento será assegurado mediante os registros das informações pertinentes no Sistema Informatizado de Contabilidade e Finanças do Município de Paracatu, sob responsabilidade da Secretaria da Fazenda.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 21. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. A proposta do orçamento fiscal incluirá, para a manutenção e desenvolvimento do ensino, os recursos orçamentários necessários à aplicação mínima prevista no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 22. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração direta e indireta, que serão consignadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, integrante do Orçamento da Seguridade Social, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.403, de 07 de novembro de 2001, e suas alterações.

Parágrafo único. A proposta do orçamento da seguridade social contemplará, também, para as ações e serviços públicos de saúde, os recursos orçamentários necessários à aplicação mínima prevista na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E SUA LIMITAÇÃO

Art. 23. Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos Anexos I a V desta Lei, os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O Poder Executivo, no ato de que trata o *caput* este artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, quando verificarem, dentro de sua competência, que a realização da receita está aquém do previsto, deverão promover a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24. Havendo a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos I a V desta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2010, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;

II - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;

III - o Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subseqüente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria programática indicada no caput deste artigo;

IV - a limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser efetuada observando-se a seguinte ordem decrescente:

a) investimentos e inversões financeiras;

b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;

c) outras despesas correntes.

§ 1º À Secretaria da Fazenda, no âmbito do Poder Executivo, caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. As despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas, para o exercício de 2010, com base nas despesas realizadas nos três últimos exercícios financeiros e, ainda, nas despesas mensais verificadas entre os meses de janeiro a junho de 2009, adicionando-se ao somatório da base projetada, eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte desta Lei, observado, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º salário, férias, contribuições sociais, revisão geral anual, reavaliação do Plano de Cargos e Vencimentos, impacto do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 26. Lei específica deverá dispor sobre alterações na concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação e/ou alteração de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras e na estrutura administrativa dos poderes, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, observadas as normas constitucionais e legais específicas, e o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único - Para a elaboração da Lei e consolidação geral do quadro de pessoal referido no caput deste artigo, as informações pertinentes, junto com a memória de cálculo e a demonstração de sua compatibilidade com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e com a respectiva proposta orçamentária, serão encaminhadas ao Poder Legislativo, juntamente com o Projeto de Lei.

Art. 27. A admissão de servidores, no exercício de 2010, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

I - estiver em conformidade com o disposto no art. 25 desta Lei;

II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 28. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação pertinente, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no parágrafo único do art. 29 desta Lei.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009 conforme o Art. 165 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 30. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária Municipal ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I – adaptações e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - geração de receita própria pelas entidades da administração indireta.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CAPÍTULO V

DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 31. A renúncia de receita compreende:

I – A anistia;

II – A remissão de débito cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança;

III – O subsídio;

IV – O crédito presumido;

V – Concessão de isenção em caráter não geral;

FLS 247

VI – Diminuição de alíquota;

VII – Redução de base de cálculo;

VIII – outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da criação de tributo.

Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que, além de compreender renúncia de receita, estiver acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implementadas as medidas de compensação.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 34. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, será composta de:

I - quadros orçamentários consolidados;

II - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativos e informações complementares.

Parágrafo único. O anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:

I - da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I integrante da Lei nº 4.320/64;

II - da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II integrante da Lei Federal nº 4.320/64;

III - da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, por programa e por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, que demonstra o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

IV - da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, com seus objetivos detalhados por atividades, projetos e operações especiais, identificando, quando pertinente, as metas e unidades executoras;

Art. 35. A receita será detalhada, na proposta e na lei orçamentária anual, por sua natureza e fontes, segundo disposição constante da Portaria Conjunta nº 3, de 14.10.2008, editada pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Secretaria de Orçamento Federal, observadas suas alterações posteriores, até a data de conclusão da proposta orçamentária e demais normas complementares pertinentes.

Art. 36. Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, na despesa orçamentária serão especificadas as classificações institucional, funcional e da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 37. Considera-se unidade orçamentária o órgão, entidade ou fundo da Administração Pública Municipal, direta e indireta, a que serão consignadas dotações na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do Programa de Trabalho aprovado pelos referidos atos.

Art. 38. A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal

nº 4.320/64, segundo o disposto aa Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

§ 2º Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, serão instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 39. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará as disposições constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, compondo-se de categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesa.

Parágrafo único Para fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.

Art. 40. Na apreciação legislativa do projeto de lei orçamentária e dos seus créditos adicionais, não será permitido o aumento do valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades.

Art. 41. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista no art. 145 da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, as informações exigidas nos incisos I e II do mencionado artigo da Lei Complementar serão prestadas através da Secretaria Municipal da Fazenda e integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como os procedimentos relativos à dispensa ou inexigibilidade de

licitação e de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal;

Art. 43. Para cumprimento do disposto no art. 42, da Lei Complementar 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congênere;

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 44. Caso o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2010 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2009, fica autorizada a execução orçamentária da proposta originariamente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês, até sanção do projeto de lei.

Parágrafo único. Exclui-se do limite estabelecido no caput, a execução de:

I – despesas decorrentes de obrigações constitucionais da municipalidade, aqui entendidas aquelas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino e da manutenção das ações e serviços públicos de saúde;

II – despesas com ações de prevenção a desastres;

III – despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 45. O Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA e seus anexos, serão encaminhados à Câmara Municipal de Paracatu na forma regimental e por meio magnético.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos murais dos avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Paracatu - Minas Gerais, 13 de julho de 2009

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

FLÁVIO CORTES RAMOS
Secretario Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal **www.camaraptu.mg.gov.br.**
Paracatu (MG) 10/11/09
Maria Helena Salvador Bolico
Matrícula 470.0101.031

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	84.298.392,83	105.818.977,92	122.052.000,00	120.515.000,00	132.303.000,00	145.097.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.149.953,19	16.773.413,13	14.080.000,00	12.877.000,00	14.410.000,00	16.043.000,00
IMPOSTOS	9.804.635,41	16.443.249,29	13.670.000,00	12.450.000,00	13.950.000,00	15.550.000,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	3.012.189,41	4.189.503,94	5.170.000,00	5.450.000,00	5.950.000,00	6.550.000,00
ITR	0,00	0,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	422.733,96	562.026,85	700.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.910.633,95	2.534.503,32	2.870.000,00	2.850.000,00	3.100.000,00	3.450.000,00
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	1.694.936,40	2.233.862,24	2.500.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00	3.000.000,00
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	215.697,55	300.641,08	370.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	678.821,50	1.092.973,77	700.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00
Impostos sobre a Produção e a Circulação	6.792.446,00	12.253.745,35	8.500.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00	9.000.000,00
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	6.792.446,00	12.253.745,35	8.500.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00	9.000.000,00
TAXAS	345.317,78	330.163,84	410.000,00	427.000,00	460.000,00	493.000,00
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	186.868,32	211.070,16	260.000,00	277.000,00	294.000,00	311.000,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.467,63	5.782,74	5.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Taxa Licença Func. Estab. Com. Ind. Prest. Serviço	140.502,14	151.763,87	200.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
Taxa de Apreensão e Depósito	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Taxa de Licença para Execução de Obras	42.898,55	53.523,55	50.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
Taxas Pela Prestação de Serviços	158.449,46	119.093,68	150.000,00	150.000,00	166.000,00	182.000,00
Outras Taxas de Presação de Serviços	158.449,46	119.093,68	150.000,00	150.000,00	166.000,00	182.000,00
Taxa de Expediente	50.371,81	50.706,88	60.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
Taxa de Habite-se	4.103,36	1.587,73	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	103.974,29	66.799,07	80.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.883.766,61	3.909.604,59	4.780.000,00	4.933.000,00	5.301.000,00	5.720.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.669.326,91	2.736.245,91	3.330.000,00	3.633.000,00	3.851.000,00	4.120.000,00
Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público	1.669.326,91	2.736.245,91	3.330.000,00	3.633.000,00	3.851.000,00	4.120.000,00
Contribuição Patronal - Inativo Civil	1.482,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal - Pensionista Civil	1.911,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	1.616.889,23	2.719.508,02	1.997.000,00	2.150.000,00	2.300.000,00	2.450.000,00
Contrib.do Serv.Inativo p/ Regime Próprio de Prev	8.250,76	7.487,27	11.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Contr. de Pensionista para Regime Própr.Prev	10.105,08	9.250,62	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Contrib. Servidor Ativo Câmara	0,00	0,00	166.000,00	200.000,00	215.000,00	230.000,00

FLS 93

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Contrib. Servidor Ativo Fundo Saúde	0,00	0,00	1.137.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
Contrib. Servidor Ativo Casa Cultura	0,00	0,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Contrib. Servidor Ativo PRESERV	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
Outras Contribuições Prev. Patronal	30.687,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.214.439,70	1.173.358,68	1.450.000,00	1.300.000,00	1.450.000,00	1.600.000,00
Contribuição p/Custeio do Serviço Ilum.Pública	1.214.439,70	1.173.358,68	1.450.000,00	1.300.000,00	1.450.000,00	1.600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.006.879,78	1.274.941,69	1.553.000,00	1.309.000,00	1.566.000,00	1.715.000,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.470,11	1.133,94	10.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
Alugueis	1.470,11	1.133,94	10.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.005.409,67	1.273.807,75	1.543.000,00	1.239.000,00	1.491.000,00	1.635.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	687.641,41	689.436,81	770.000,00	389.000,00	541.000,00	585.000,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	381.512,35	528.217,38	470.000,00	389.000,00	541.000,00	585.000,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	55.737,29	89.527,80	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	214.539,59	118.532,00	150.000,00	170.000,00	185.000,00	200.000,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE	19.114,37	37.356,33	60.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
Rec.de Rem.Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Ações S.P.Saúde	2.427,98	15.487,05	20.000,00	25.000,00	28.000,00	30.000,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FNAS	0,00	16.566,16	20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
Rec. Remun. Dep. Rec. Vinculados - Outras	89.693,12	250.748,04	120.000,00	12.000,00	130.000,00	140.000,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	306.129,06	161.219,43	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Rem. Dep. Rec. não vinculados - Prefeitura	306.129,06	161.219,43	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Remun.dos Inv.do Regime Próprio de Prev.do Serv	317.768,26	584.370,94	773.000,00	850.000,00	950.000,00	1.050.000,00
Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa	317.768,26	584.370,94	773.000,00	850.000,00	950.000,00	1.050.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.810.693,40	79.368.290,83	100.130.000,00	99.510.000,00	109.058.000,00	119.317.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	68.398.854,25	78.921.629,68	99.060.000,00	98.940.000,00	108.428.000,00	118.627.000,00
Transferências da União	29.707.632,42	34.762.634,64	44.340.000,00	45.120.000,00	50.158.000,00	55.307.000,00
Participação na Receita da União	17.592.740,13	20.458.255,92	22.500.000,00	22.000.000,00	24.500.000,00	27.000.000,00
Cota-Parte do FPM	17.181.694,92	19.927.449,39	22.500.000,00	22.000.000,00	24.500.000,00	27.000.000,00
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	411.045,21	530.806,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	2.874.968,42	3.658.615,60	6.300.000,00	7.315.000,00	8.030.000,00	8.850.000,00
Cota-Parte CFEM	2.692.257,88	3.392.875,04	6.000.000,00	7.000.000,00	7.700.000,00	8.500.000,00
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	182.710,54	265.740,56	300.000,00	315.000,00	330.000,00	350.000,00
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	6.727.485,36	7.411.779,95	11.680.000,00	11.785.000,00	13.161.000,00	14.537.000,00
Transferência Piso Atenção Básica	1.285.417,50	1.317.523,74	1.700.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00

FLS 953

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Transf. Alta/Média Complexidade	2.970.769,20	3.817.706,16	7.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00	9.000.000,00
Transf. Programa Saúde Família - PSF	822.350,00	848.650,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00
Transf. Epidemiologia e Controle Doenças	354.194,29	254.406,41	400.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
Transf. Programa Agente Comunitário Saúde	304.450,00	398.972,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
Transf. Prog. Assist. Farmaceutica Básica	130.430,88	310.385,56	350.000,00	350.000,00	370.000,00	390.000,00
Transf. Ações Básicas Vigilância Sanitária	39.623,94	44.619,65	60.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
Transf. Prog. Assist. Farmácia Básica	93.838,80	7.819,90	20.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
Outras Transf. do Sistema Único de Saúde	726.410,75	411.696,53	500.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	766.015,64	901.105,18	950.000,00	1.150.000,00	1.300.000,00	1.450.000,00
Transferência Recursos FNAS	766.015,64	901.105,18	950.000,00	1.150.000,00	1.300.000,00	1.450.000,00
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	1.176.300,48	1.388.732,56	2.210.000,00	2.120.000,00	2.292.000,00	2.470.000,00
Transferências do Salário-Educação	843.642,66	957.405,40	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	0,00	223.462,80	610.000,00	390.000,00	432.000,00	480.000,00
Transferência FNDE - PNAE	0,00	223.462,80	400.000,00	250.000,00	280.000,00	310.000,00
Transferência FNDE - PNAC	0,00	0,00	30.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
Transferências FNDE - Quilombolas	0,00	0,00	80.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00
Transferência FNDE - PNAP	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência FNDE - EJA	0,00	0,00	0,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	209.105,82	161.862,36	250.000,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00
Outras Transferências Diretas do FNDE	123.552,00	46.002,00	150.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	326.731,83	298.009,57	400.000,00	350.000,00	375.000,00	400.000,00
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	326.731,83	298.009,57	400.000,00	350.000,00	375.000,00	400.000,00
Outras Transferências da União	243.390,56	646.135,86	300.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00
Outras Transferências da União	243.390,56	646.135,86	300.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00
Transferências dos Estados	28.398.630,34	31.212.111,99	37.720.000,00	36.320.000,00	39.770.000,00	43.320.000,00
Participação na Receita dos Estados	28.398.630,34	31.143.361,99	37.620.000,00	36.220.000,00	39.650.000,00	43.170.000,00
Cota-Parte do ICMS	25.085.714,97	27.583.850,86	33.000.000,00	32.000.000,00	35.000.000,00	38.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.452.049,67	2.878.158,34	3.600.000,00	3.500.000,00	3.800.000,00	4.200.000,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	675.494,24	527.372,52	800.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
Cota-Parte CIDE	185.371,46	153.980,27	220.000,00	220.000,00	250.000,00	270.000,00
Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	0,00	68.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00	150.000,00
Transferências Multigovernamentais	10.292.591,49	12.946.883,05	17.000.000,00	17.500.000,00	18.500.000,00	20.000.000,00

FLS 253

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Transferências de Recursos do FUNDEB	10.292.591,49	12.946.883,05	17.000.000,00	17.500.000,00	18.500.000,00	20.000.000,00
Transferências de Convênios	411.839,15	446.661,15	1.070.000,00	570.000,00	630.000,00	690.000,00
Transf. Convênios da União e suas Entidades	120.317,44	162.161,15	770.000,00	270.000,00	300.000,00	320.000,00
Transf. Conv. FARMACIA POPULAR - FIOCRUZ	120.000,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	317,44	52.161,15	650.000,00	150.000,00	180.000,00	200.000,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	291.521,71	284.500,00	300.000,00	300.000,00	330.000,00	370.000,00
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	266.703,65	234.500,00	300.000,00	300.000,00	330.000,00	370.000,00
Outras Transf. de Convênios dos Estados	24.818,06	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.447.099,85	4.492.727,68	1.509.000,00	1.886.000,00	1.968.000,00	2.302.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA	372.003,63	308.112,18	170.000,00	376.000,00	293.000,00	462.000,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	44.545,88	23.918,96	50.000,00	45.000,00	51.000,00	57.000,00
Multas e Juros de Mora do IPTU	5.485,71	10.236,46	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Multa e Juros de Mora do ISSQN	39.039,79	13.682,50	40.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	20,38	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições	2.472,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	82.095,35	122.867,14	110.000,00	166.000,00	55.000,00	196.000,00
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa IPTU	69.764,68	97.126,70	80.000,00	130.000,00	14.000,00	150.000,00
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do ISSQN	12.263,76	25.455,70	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Outros Trib	66,91	284,74	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Multas de Outras Origens	242.889,92	161.326,08	10.000,00	165.000,00	187.000,00	209.000,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	232.127,91	148.455,96	0,00	150.000,00	170.000,00	190.000,00
Outras Multas	10.762,01	12.870,12	10.000,00	15.000,00	17.000,00	19.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.930,13	245.375,58	190.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
Indenizações	5.930,13	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Indenizações	5.930,13	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	245.371,58	190.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
Compensação Financeira RGPS e GPPS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições	0,00	245.371,58	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
Restiituições FOPAG Prefeitura	0,00	0,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Outras Restituições	0,00	245.371,58	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	741.884,12	618.020,32	1.050.000,00	1.250.000,00	1.405.000,00	1.560.000,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	741.884,12	618.020,32	1.050.000,00	1.250.000,00	1.405.000,00	1.560.000,00
Receita da Dívida Ativa do IPTU	431.090,42	333.826,26	500.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00

FLS 254

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Receita da Dívida Ativa do ISSQN	202.232,17	116.735,32	500.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	108.561,53	167.458,74	50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
RECEITAS DIVERSAS	327.281,97	3.321.219,60	99.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Receitas	327.281,97	3.321.219,60	99.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.410.889,30	2.662.313,04	12.970.000,00	20.395.000,00	9.600.000,00	9.650.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.700.000,00	0,00	1.025.000,00	4.025.000,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.700.000,00	0,00	1.025.000,00	4.025.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	1.700.000,00	0,00	1.025.000,00	1.025.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas P/Prog.Educação	0,00	0,00	1.025.000,00	1.025.000,00	0,00	0,00
Operações de Créd.Internas P/Progr. Saneamento	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação Bens Móveis PRESERV	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.710.786,88	2.662.313,04	11.938.000,00	15.820.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.680.786,88	2.662.313,04	11.938.000,00	15.820.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	900.889,44	2.279.500,00	9.183.000,00	15.820.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	80.000,00	100.000,00	520.000,00	470.000,00	500.000,00	500.000,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	0,00	700.000,00	2.500.000,00	1.450.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Meio Amb.	0,00	0,00	1.700.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp	0,00	0,00	443.000,00	3.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Outras Transf.de Convênios da União	820.889,44	1.479.500,00	4.020.000,00	8.400.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	2.779.897,44	382.813,04	2.755.000,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Meio Amb.	32.897,44	58.478,21	155.000,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.Estados Dest.Progr.Infra-Est.Transp	2.747.000,00	150.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	174.334,83	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	102,42	0,00	2.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
OUTRAS RECEITAS	102,42	0,00	2.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.906.013,06	4.127.190,41	5.049.000,00	4.095.000,00	4.536.000,00	5.084.000,00

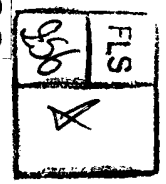
FLS 055

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.906.013,06	4.124.306,70	5.039.000,00	4.095.000,00	4.536.000,00	5.084.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.906.013,06	4.124.306,70	5.039.000,00	4.095.000,00	4.536.000,00	5.084.000,00
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	1.906.013,06	4.124.306,70	5.039.000,00	4.095.000,00	4.536.000,00	5.084.000,00
Contr.Patr.Serv.Ativo C.Operações Intra-orçam	1.391.252,10	3.645.603,72	2.654.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.500.000,00
Rec. Intra-Contrib. Patronal Inativo Civil	0,00	8.781,69	16.000,00	15.000,00	17.000,00	20.000,00
Rec. Intra-Contrib. Patronal - Pensionista Civil	0,00	11.799,72	14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
Contrib. Prev. Amort. Deficit. Atuarial	0,00	0,00	24.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
Contribuição Prev. - Parcelamento Débito	514.760,96	458.121,57	490.000,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Patronal RPPS - Câmara	0,00	0,00	275.000,00	300.000,00	330.000,00	365.000,00
Contrib. Patronal RPPS - PRESERV	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Contrib. Patronal RPPS - Fundo Saúde	0,00	0,00	1.531.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00
Contrib. Patronal RPPS - FMCC	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	27.000,00	30.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	2.883,71	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Multa/Juros Contrib. Patronal para RPPS	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Multa/Juros Contrib. Servidor para RPPS	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Multa Juros Contrib. RPPS Parcelamento	0,00	2.883,71	5.000,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-6.899.832,16	-9.151.346,54	-11.360.000,00	-11.670.000,00	-12.855.000,00	-14.060.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-6.899.832,16	-9.151.346,54	-11.360.000,00	-11.670.000,00	-12.855.000,00	-14.060.000,00
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-6.899.832,16	-9.151.346,54	-11.360.000,00	-11.670.000,00	-12.855.000,00	-14.060.000,00
Dedução das Transferências da União	-2.449.898,02	-3.616.194,36	-4.580.000,00	-4.470.000,00	-4.975.000,00	-5.480.000,00
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-2.395.464,53	-3.561.569,27	-4.500.000,00	-4.400.000,00	-4.900.000,00	-5.400.000,00
Dedução FUNDEB - FPM	-2.369.849,53	-3.498.434,36	-4.500.000,00	-4.400.000,00	-4.900.000,00	-5.400.000,00
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-25.615,00	-63.134,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-54.433,49	-54.625,09	-80.000,00	-70.000,00	-75.000,00	-80.000,00
Dedução FUNDEB ICMS DESONERAÇAO LC 87/96	-54.433,49	-54.625,09	-80.000,00	-70.000,00	-75.000,00	-80.000,00
Dedução das Transferências dos Estados	-4.449.934,14	-5.535.152,18	-6.780.000,00	-7.200.000,00	-7.880.000,00	-8.580.000,00
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-4.449.934,14	-5.535.152,18	-6.780.000,00	-7.200.000,00	-7.880.000,00	-8.580.000,00
Dedução FUNDEB - Cota Parte ICMS	-4.178.254,94	-5.054.387,20	-6.000.000,00	-6.400.000,00	-7.000.000,00	-7.600.000,00
Dedução FUNDEB - Cota Parte IPVA	-162.463,75	-384.578,48	-620.000,00	-700.000,00	-760.000,00	-840.000,00
Dedução FUNDEB- IPI Exportação	-109.215,45	-96.186,50	-160.000,00	-100.000,00	-120.000,00	-140.000,00



Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	**84.715.463,03**	**103.457.134,83**	**128.711.000,00**	**133.335.000,00**	**133.584.000,00**	**145.771.000,00**

Paracatu-MG, 26 de Junho de 2009

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazend

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FLS

FLS 58

ANEXO I - RECEITAS

METAS FISCAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2010

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, da LC n.º 101/2000)

Metodologia de Cálculo das Metas

Demonstrativo das Metas para o Período 2010-2012

As metas fiscais previstas para o período 2010-2012 se encontram demonstradas no ANEXO I - RECEITAS, cujo cálculo foi desenvolvido conforme a descrição abaixo.

Metodologia de Cálculo da Receita

As receitas públicas que serviram para balizar as projeções de metas fiscais para o Governo de Paracatu, para o período compreendido entre os exercícios de 2010 e 2012, foram aquelas efetivamente verificadas na série histórica das receitas realizadas em exercícios anteriores, valendo-se, ainda, da receita realizada nos primeiros meses do corrente ano.

Também foram consideradas as mesmas variáveis macroeconômicas (vide quadro constante do Demonstrativo I – Metas Anuais, do ANEXO DE METAS FISCAIS) consideradas pela União e pelo Governo do Estado de Minas Gerais para a elaboração de suas previsões de receitas para os exercícios de 2010 a 2012. Registre-se que os efeitos da crise econômica mundial, que resultou, entre outros pontos, a retração das receitas públicas, também foram ponderados para a previsão em questão.

Adicionalmente, é bom salientar que referidas metas, quando da elaboração da LOA 2010, poderão ser objeto de reavaliação em razão de ocorrências de possíveis alterações no cenário econômico futuro ou, ainda, de eventual alteração de perspectiva de Receita de Capital decorrente de convênios.

Metodologia de Cálculo da Despesa

Na apuração das despesas foram consideradas as mesmas premissas utilizadas para a apuração da receita e, ainda, considerados, na despesa com pessoal, os efeitos da revisão geral anual prevista para janeiro de 2010 e, também, do aumento das despesas com pessoal em decorrência do aumento de serviços à comunidade.

Paracatu (MG), maio de 2009.

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES (I)	69.301.156,10	84.596.785,07	98.364.000,00	102.735.000,00	110.990.000,00	122.005.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	44.627.481,93	56.885.856,93	63.945.000,00	63.000.000,00	68.500.000,00	73.500.000,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	44.627.481,93	56.885.856,93	63.945.000,00	63.000.000,00	68.500.000,00	73.500.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	1.865.884,46	1.816.236,40	1.386.000,00	2.700.000,00	1.650.000,00	1.600.000,00
Aplicações Diretas	1.865.884,46	1.816.236,40	1.386.000,00	2.700.000,00	1.650.000,00	1.600.000,00
Outras Despesas Correntes	22.807.789,71	25.894.691,74	33.033.000,00	37.035.000,00	40.840.000,00	46.905.000,00
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	97.344,00	92.344,00	101.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	564.176,42	496.675,97	1.024.634,80	550.000,00	600.000,00	650.000,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	86.089,86	100.310,97	100.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
Aplicações Diretas	21.320.569,15	25.205.360,80	31.805.365,20	36.260.000,00	40.000.000,00	46.000.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	739.610,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	14.264.717,63	13.366.345,99	26.524.000,00	30.600.000,00	22.594.000,00	23.766.000,00
Investimentos	11.848.598,29	11.743.307,92	24.691.000,00	26.900.000,00	20.094.000,00	21.466.000,00
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	11.840.598,29	11.743.307,92	24.641.000,00	26.900.000,00	20.094.000,00	21.466.000,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.416.119,34	1.623.038,07	1.663.000,00	3.700.000,00	2.500.000,00	2.300.000,00
Aplicações Diretas	2.416.119,34	1.623.038,07	1.663.000,00	3.700.000,00	2.500.000,00	2.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	3.823.000,00	0,00	0,00	0,00

FLS 59

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	**83.565.873,73**	**97.963.131,06**	**128.711.000,00**	**133.335.000,00**	**133.584.000,00**	**145.771.000,00**

Paracatu-MG, 26 de Junho de 2009

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazend

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13 07 2009 conforme o Art. 105 da lei [illegible] municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

96 FLS

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	79.304.573,73	100.794.821,79	115.741.000,00	112.940.000,00	123.984.000,00	136.121.000,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	84.298.392,83	105.818.977,92	122.052.000,00	120.515.000,00	132.303.000,00	145.097.000,00
Receitas Tributárias	10.149.953,19	16.773.413,13	14.080.000,00	12.877.000,00	14.410.000,00	16.043.000,00
Receita de Contribuição	2.883.766,61	3.909.604,59	4.780.000,00	4.933.000,00	5.301.000,00	5.720.000,00
Receita Patrimonial	1.006.879,78	1.274.941,69	1.553.000,00	1.309.000,00	1.566.000,00	1.715.000,00
Aplicações Financeiras (II)	1.006.879,78	1.274.941,69	1.553.000,00	1.309.000,00	1.566.000,00	1.715.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	68.810.693,40	79.368.290,83	100.130.000,00	99.510.000,00	109.058.000,00	119.317.000,00
Outras Receitas Correntes	1.447.099,85	4.492.727,68	1.509.000,00	1.886.000,00	1.968.000,00	2.302.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.906.013,06	4.127.190,41	5.049.000,00	4.095.000,00	4.536.000,00	5.084.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-6.899.832,16	-9.151.346,54	-11.360.000,00	-11.670.000,00	-12.855.000,00	-14.060.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	78.297.693,95	99.519.880,10	114.188.000,00	111.631.000,00	122.418.000,00	134.406.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	5.410.889,30	2.662.313,04	12.970.000,00	20.395.000,00	9.600.000,00	9.650.000,00
Operações de Crédito (V)	1.700.000,00	0,00	1.025.000,00	4.025.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	3.710.786,88	2.662.313,04	11.938.000,00	15.820.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Outras Receitas de Capital	102,42	0,00	2.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	3.710.889,30	2.662.313,04	11.940.000,00	16.370.000,00	9.600.000,00	9.650.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**82.008.583,25**	**102.182.193,14**	**126.128.000,00**	**128.001.000,00**	**132.018.000,00**	**144.056.000,00**
RECEITA TOTAL	**84.715.463,03**	**103.457.134,83**	**128.711.000,00**	**133.335.000,00**	**133.584.000,00**	**145.771.000,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	69.301.156,10	84.596.785,07	98.364.000,00	102.735.000,00	110.990.000,00	122.005.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	44.627.481,93	56.885.856,93	63.945.000,00	63.000.000,00	68.500.000,00	73.500.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.865.884,46	1.816.236,40	1.386.000,00	2.700.000,00	1.650.000,00	1.600.000,00
Outras Despesas Correntes	22.807.789,71	25.894.691,74	33.033.000,00	37.035.000,00	40.840.000,00	46.905.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	67.435.271,64	82.780.548,67	96.978.000,00	100.035.000,00	109.340.000,00	120.405.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	14.264.717,63	13.366.345,99	26.524.000,00	30.600.000,00	22.594.000,00	23.766.000,00
Investimentos	11.848.598,29	11.743.307,92	24.691.000,00	26.900.000,00	20.094.000,00	21.466.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.416.119,34	1.623.038,07	1.663.000,00	3.700.000,00	2.500.000,00	2.300.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	11.848.598,29	11.743.307,92	24.861.000,00	26.900.000,00	20.094.000,00	21.466.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	3.823.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**79.283.869,93**	**94.523.856,59**	**125.662.000,00**	**126.935.000,00**	**129.434.000,00**	**141.871.000,00**
DESPESA TOTAL	**83.565.873,73**	**97.963.131,06**	**128.711.000,00**	**133.335.000,00**	**133.584.000,00**	**145.771.000,00**
Resultado Primário (IX - XVII)	**2.724.713,32**	**7.658.336,55**	**466.000,00**	**1.066.000,00**	**2.584.000,00**	**2.185.000,00**

FLS 696

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2007 (b)	2008 (c)	2009 (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.852.491,81	17.009.399,34	19.000.000,00	20.000.000,00	17.500.000,00	15.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	5.511.888,78	7.102.883,18	6.000.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Ativo Disponível	6.780.761,09	9.590.176,48	7.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.268.872,31	2.487.293,30	1.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.340.603,03	9.906.516,16	13.000.000,00	15.500.000,00	13.000.000,00	10.500.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	14.340.603,03	9.906.516,16	13.000.000,00	15.500.000,00	13.000.000,00	10.500.000,00

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-3.442.473,61	**-4.434.086,87**	**3.093.483,84**	**2.500.000,00**	**-2.500.000,00**	**-2.500.000,00**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2006 (R$17.783.076,64)

Paracatu-MG, 26 de Junho de 2009

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazend

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FLS 23

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.660.740,62	19.852.491,81	17.009.399,34	19.000.000,00	20.000.000,00	17.500.000,00	15.000.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	20.660.740,62	19.852.491,81	17.009.399,34	19.000.000,00	20.000.000,00	17.500.000,00	15.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.877.663,98	5.511.888,78	7.102.883,18	6.000.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Ativo Disponível	3.387.154,11	6.780.761,09	9.590.176,48	7.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Haveres Financeiros	637.395,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.146.885,93	1.268.872,31	2.487.293,30	1.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Dívida Consolidada Líquida	**17.783.076,64**	**14.340.603,03**	**9.906.516,16**	**13.000.000,00**	**15.500.000,00**	**13.000.000,00**	**10.500.000,00**

Notas:

Fonte: Relatório Demonstrativo da Dívida Consolidada contido nas Prestações de Contas Anuais dos respectivos exercícios, encminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Paracatu-MG, 26 de Junho de 2009

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazend

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE PARACATU (MG)

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 1

Estratégia / Programa / Meta

1 Secretaria de Governo

1.1 Transferência de recursos a título de contribuições e auxílios a outros entes da federação ou a outras entidades de direito público ou privado

- Auxiliar outros entes da federação e/ou outras entidades de direito público ou privado no custeio de suas despesas destinadas ao desenvolvimento, segurança e bem estar da população da cidade de Paracatu.

1.2 Municipalização do Trânsito

- Dispor sobre a legislação no âmbito de competência municipal.

1.3 Publicação de Atos do Poder Executivo

- Manter a publicidade e a divulgação dos atos da administração geral.

1.4 Cerimoniais, eventos e promoções.

- Proporcionar ao município condições de realizar lançamentos de programas de governo,
- Inauguração de obras, recepcionar autoridades e homenagear personalidades ilustres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 965

Estratégia / Programa / Meta

2 Secretaria de Assuntos Jurídicos

2.1 Modernização da Legislação Municipal

- Atualizar, adequar e reformular a legislação municipal.

2.2 Ampliação e manutenção do serviço do Procon

- Promover e coordenar as ações de defesa do consumidor.

2.3 Ampliação e manutenção do Serviço de Assistência Jurídica Gratuita

- Assegurar assistência judiciária à população de baixa renda quando esta recorrer à prestação jurisdicional civil e/ou penal.

2.4 Sentenças judiciais

- Manutenção do processo de acompanhamento das sentenças judiciais existentes em diversas varas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FLS 960

Estratégia / Programa / Meta

3 Secretaria de Administração

3.1 Manutenção das Secretarias Municipais

- Garantir recursos para o funcionamento das Secretarias Municipais: material de consumo, alugueis, tarifas, cursos, contratos e serviços, entre outras necessidades de manutenção.

3.2 Aquisição de equipamentos e material permanente de uso institucional.

- Atender às necessidades do Gabinete e Secretarias da Prefeitura com máquinas e equipamentos diversos.

3.3 Ampliação e manutenção dos serviços de informática, elaboração e execução de um Plano Gerenciador dos Serviços de Informática e aquisição de computadores, periféricos e softwares.

- Manter e aperfeiçoar os serviços informatizando os trabalhos da administração pública municipal necessários ao desenvolvimento das atividades;
- Interligar as secretarias mediante a implantação de sistema de comunicação interno: intranet ou outro.

3.4 Qualificação, capacitação e desenvolvimento funcional.

- Consolidar a política de recursos humanos voltada para o treinamento, a capacitação e o desenvolvimento funcional.

3.5 Aquisição, desapropriação e doação de imóveis e construção de próprios públicos.

- Adequar e construir a estrutura física, de forma a melhorar o atendimento e funcionamento de prédios próprios e logradouros públicos.

3.6 Manutenção, conservação e reforma de próprios públicos e de imóveis cedidos ou alugados para a Prefeitura

- Manter e promover os reparos necessários para a boa conservação dos próprios públicos, bem como dos imóveis cedidos ou alugados para a prefeitura, visando garantir o bom funcionamento dos diversos setores da administração.

MUNICÍPIO DE PARACATU (MG)

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 967

Estratégia / Programa / Meta

3.7 Manutenção do Programa de Modernização Administrativa.

- Desburocratizar, uniformizar, homogeneizar e padronizar procedimentos administrativos buscando a melhoria das informações e o aperfeiçoamento das atividades.
- Cadastramento dos bens móveis e imóveis de propriedade da municipalidade, bem como a realização de treinamento profissional dos responsáveis pela tarefa e a aquisição dos instrumentos e equipamentos necessários.

3.8 Elaboração e implantação da Reforma Administrativa Municipal e Manutenção da Descentralização Administrativa.

- Descentralizar procedimentos administrativos buscando a agilidade dos processos e o aprimoramento dos serviços;
- Implementação da Central de Atendimento ao Cidadão.
- Criação de um departamento de assessoria no âmbito da Secretaria de Indústria e Comércio para atender, inclusive, as Associações Comunitárias e Associações de bairros.

3.9 Valorização funcional.

- Implantar de forma efetiva, o Plano de Carreira dos Servidores da prefeitura.
- Revisão do Estatuto do Servidor e Estatuto do Magistério.

3.10 Demissão voluntária.

- Criar programa de demissão voluntária, dentro dos critérios a serem estabelecidos, a fim de atender pedidos de demissão voluntária.

3.11 Realização de concurso público e/ou Processos Simplificado de Seleção para o recrutamento de pessoal.

- Realizar concurso público e/ou Processo Simplificado de seleção de pessoal para as diversas áreas da Administração Pública Municipal, caso necessário.

3.12 Revisão Geral Anual

- Atender ao estabelecido no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, assegurando o poder aquisitivo dos servidores e dos agentes políticos, na data-base legalmente estabelecida.

FLS 269 X

Estratégia / Programa / Meta

3.13 Aquisição de Uniformes e EPI's

- Prover o servidor em atividade com equipamentos e uniformes necessários à sua segurança, quando da execução de suas atividades laborais

3.14 Elaboração e implantação do Manual de Procedimentos Internos

- Padronização das atividades operacionais por intermédio da implantação de rotinas de execução dos serviços (Manual de Procedimentos Operacionais), visando à otimização da operacionalização da máquina administrativa com agilidade, qualidade e menor custo..

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 39

Estratégia / Programa / Meta

4 Secretaria de Fazenda

4.1 Manutenção da Modernização Administrativa e Tributária

- Manter o recadastramento predial e territorial atualizado;
- Manter atualizada a Planta de Valores Genéricos;
- Manter Postos de Atendimento ao Contribuinte;
- Manter informatizada as atividades de fiscalização e de administração de receitas;
- Manter atualizada a legislação tributária municipal e as demais legislações municipais a ela vinculada;
- Integrar a base de dados da cartografia com o Cadastro Técnico Imobiliário.

4.2 Otimização das Receitas Próprias

- Implantar e implementar projeto de incremento de receita própria, relacionado com a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de tributos municipais, voltado para combater a sonegação fiscal, inibir a inadimplência tributária e atacar a evasão fiscal e direcionado para adotar técnica, metodologia e sistemática de cobrança fazendária, amigável e judicial, de créditos tributários e não-tributários.

4.3 Amortização de Empréstimos e da Dívida contratada (INSS, PRESERV, FGTS, PASEP, financiamentos CEF, refinanciamento BB, BDMG e outras operações de créditos)

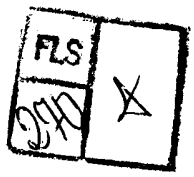
- Promover o controle e o pagamento das dívidas contraídas, observando a capacidade e os limites de endividamento do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

5 Secretaria de Educação

5.1 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

- Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação: material de consumo, aluguel, tarifas (de água e esgoto, energia e telefone), equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis, viagens, entre outras necessidades de manutenção da secretaria.

5.2 Manutenção do Programa AABB Comunidade/Convênios FENAAB, FBB.

- Garantir dentro do programa, e em horário extra-escolar, alunos da rede pública com atividades complementares à sua educação.

5.3 Manutenção do Projeto "A Escola vai ao Cinema" - mediante convênio - como forma de acesso à arte cinematográfica e recurso pedagógico de enriquecimento curricular.

- Garantir aos alunos da rede pública o acesso aos bens culturais da arte cinematográfica.
- Proporcionar aos educadores oportunidades de desenvolvimento interdisciplinar dos conteúdos curriculares mediante as sugestões do projeto "A Escola vai ao Cinema".

5.4 Apoio aos projetos pedagógicos propostos pela escolas municipais

- Fortalecer e atender até 10% das escolas municipais em projetos interdisciplinares inovadores de acordo com os seus planos de desenvolvimento dos currículos, mediante avaliação e seleção das propostas pela SEEDU, inclusive.

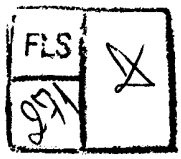
5.5 Manutenção e ampliação do Programa Caixa Escolar Municipal

- Garantir recursos municipais para realização de pequenas despesas do Ensino Infantil e Ensino Fundamental com repasses trimestrais.
- Acompanhar o processo MEC/FNDE/ Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE objetivando garantir o repasse de recursos federais.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

5.6 Construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação de unidades escolares do ensino fundamental (urbanas ou rurais) e despesas com pessoal e encargos decorrentes da expansão.

- Construir, melhorar e/ou ampliar os prédios destinados ao desenvolvimento das atividades do ensino fundamental.

5.7 Aquisição de mobiliário, materiais, equipamentos permanentes, materiais pedagógicos para as atividades do ensino fundamental (escolas urbanas e rurais).

- Adquirir itens necessários e suficientes ao pleno atendimento da demanda das atividades do ensino fundamental, conforme o plano de desenvolvimento das escolas.

5.8 Construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação de unidades pré-escolares e creches e despesas com pessoal e encargos decorrentes da expansão.

- Construir, melhorar e/ou ampliar os prédios onde são/ou serão desenvolvidas as atividades do ensino infantil.

5.9 Aquisição de mobiliário, materiais pedagógicos, didáticos, equipamentos, itens de higiene para Creches e Pré-escolas.

- Adquirir itens necessários e suficientes ao pleno atendimento da demanda das atividades das creches e escolas de ensino infantil, conforme o plano de desenvolvimento das unidades.

5.10 Manutenção dos aluguéis de espaços para classes de Educação Básica até que se consolide a rede física

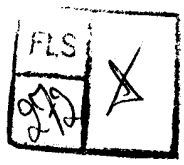
- Manter o aluguel suficiente nos bairros em que já funcionam as turmas dispersas, ou que venham funcionar.

5.11 Manutenção de Convênio FNDE/PDDE.

- Contribuir supletivamente para a melhoria física e pedagógica das escolas.

5.12 Garantia de oferta do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais.

- Capacitar os especialistas em educação e professores das escolas de Ensino Fundamental, em cursos de alfabetização, iniciação matemática, Ciências, História, Geografia e demais áreas curriculares, mediante a participação em



Estratégia / Programa / Meta

cursos e treinamentos.

5.13 Garantia de oferta do Programa de Educação Inclusiva

- Desenvolver as ações do Programa de Educação Inclusiva em parceria com o MEC/SEESP.

5.14 Fortalecimento da gestão democrática, financeira e administrativa das escolas municipais.

- Capacitar diretores e equipes administrativas em cursos, encontros e seminários.

5.15 Capacitação/qualificação de profissionais da área de educação infantil, creches, ensino fundamental e da Secretaria de Educação.

- Promover cursos de capacitação para agentes, professores (educação infantil e ensino fundamental), monitores, diretores e equipe de apoio: bibliotecas e secretarias escolares.

5.16 Implantar e manter novas tecnologias nas diversas unidades da secretaria de educação (sede, escolas, pré-escolas e creches) e, também, de sistemas informatizados na rede de ensino municipal.

- Substituição ou reposição de equipamentos de informática para as diversas unidades da educação básica da municipalidade e, também, da unidade administrativa da SEEDU.
- Aquisição de softwares que atendam as necessidades da Secretaria de Educação e demais unidades a ela vinculadas.
- Contratação de serviço especializado para a manutenção de equipamentos de informática.
- instalar conexão de internet em 100% das escolas municipais.
- Capacitar profissionais das escolas, pré-escolas, creches e SEDUC em conhecimentos de informática.

5.17 Aquisição, desapropriação e doação de imóveis para a construção de escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

- Adquirir terrenos para a construção das unidades escolares, conforme proposta do Plano Municipal de Educação.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 993

Estratégia / Programa / Meta

5.18 Melhoria e atualização do acervo das bibliotecas escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

- Adquirir livros de literatura infanto-juvenil e coleções de livros didáticos, impressos ou em sistema digital.

5.19 Manutenção dos convênios e complementação do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Infantil

- Manter os convênios com o MEC/FNDE, garantindo a suplementação dos recursos necessários à manutenção do Programa de Alimentação Escolar.

5.20 Manutenção do Programa de Transporte Escolar

- Assegurar o acesso à escola com redução dos índices de evasão, por meios próprios ou por intermédio de recursos decorrentes de convênios ou transferências (PNATE, QESE, FUNDEB ou outros que venham a substituí-los);
- Reestudar o programa de nucleação de escolas e a composição das linhas para os contratos de serviços;
- Aquisição/reforma de veículos utilizados no transporte de escolares.

5.21 Distribuição gratuita de material didático e uniformes.

- Adquirir e distribuir materiais didáticos, pastas escolares e uniformes, conforme plano de atendimento da rede municipal.

5.22 Manutenção do atendimento de alunos do curso pré–vestibular

- Garantir o ingresso e a freqüência de 500 alunos/ano com oferta de materiais didáticos e professores.

5.23 Manutenção de programas especiais de alfabetização e educação de jovens e adultos, inclusive com garantia de materiais escolares e docentes.

- Garantir a conclusão do ensino fundamental obrigatório e a erradicação do analfabetismo, por meios próprios ou mediante convênios BB Educar, Rotary Club, SENAR ou outros.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS

Estratégia / Programa / Meta

5.24 Oferta de ensino médio rural com garantia de transporte escolar nas escolas conveniadas

- Manter os convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais.

5.25 Consolidação do Campus Universitário da Unimontes em Paracatu com a manutenção dos cursos atualmente existentes e implantação de novos cursos.

- Alugar, comprar ou construir imóvel a ser cedido para o funcionamento do Campus da Unimontes, objetivando a expansão do ensino universitário da citada universidade em Paracatu;
- Alugar casa para o coordenador e professores da Unimontes;
- Viabilizar o atendimento das condições estabelecidas no convênio firmado com a Unimontes;
- Adquirir material de consumo;
- Aquisição de bens patrimoniais;
- Projetar ações de manutenção e implantação do Campus da Unimontes;
- Garantir o atendimento do Campus de Paracatu da Unimontes na forma como conveniada.

5.26 Celebração de convênios para programas e projetos pedagógicos e culturais de escolas nos assentamentos agrários e núcleo de remanescentes de quilombolas.

- Implementar programas de educação e projetos educacionais nos assentamentos rurais e núcleos de remanescentes de quilombolas, inclusive com a garantia de contrapartida a convênios firmados.

5.27 Manutenção da assistência ao IFET Paracatu

- Manutenção das condições acordadas em convênio firmado com o IFET.
- Assegurar transporte gratuito para os alunos do IFET.

5.28 Desfile comemorativo da emancipação política municipal

- Viabilizar a realização de desfile cívico em comemoração ao aniversário da emancipação do município, com a participação integrada das escolas públicas e privadas.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 95

Estratégia / Programa / Meta

5.29 Manutenção de tarifas de água e esgoto, energia e telefone das unidades municipais da educação básica.

5.30 Implantação e manutenção de pólo educação superior a distância

- Implantação e manutenção de pólo de educação superior a distância decorrente de convênio(s) firmado(s) com universidades públicas.

5.31 Instalação de laboratório de informática nas escolas rurais através de interligação via Internet, em parceria com o Governo Federal, conforme programa.

5.32 Construção de creche entre os bairros Prado e Cidade Nova II.

5.33 Construção de escola de 1ª a 4ª Série entre os bairros Prado e Cidade Nova II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

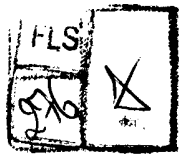
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.

SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

6 Secretaria de Saúde

6.1 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

- Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde: material de consumo, aluguéis, tarifas (água e esgoto, energia e telefone), equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis, entre outras necessidades de manutenção.

6.2 Amortização de Empréstimos e da dívida contratada (PRESERV).

- Amortizar e controlar o parcelamento das dívidas contraídas, observando a capacidade e os limites de endividamento do município.

6.3 Manutenção do Programa do Fundo Municipal de Saúde.

- Assegurar ao Fundo condições de receber transferências de recursos federais e estaduais para manutenção dos programas de ação continuada.

6.4 Contratação de serviços e equipamentos para realização de exames de média e alta complexidade.

- Melhorar o diagnóstico das doenças, evitando o deslocamento de pacientes para outras localidades.

6.5 Contratação de serviços de oftalmologia.

- Garantir atendimento aos usuários do SUS e reduzir a dependência de outras localidades;
- Disponibilizar, na área de oftalmologia, ao cidadão usuário do SUS, consultas, cirurgias de cataratas, etc.

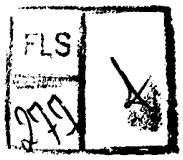
6.6 Aquisição de equipamentos, computadores e periféricos, materiais e mobiliários permanentes para os diversos serviços de saúde.

- Garantir melhor qualidade dos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS;
- Disseminar o uso de meios informatizados visando a melhoria dos controles e a redução de custos; Melhorar as condições de trabalho dos servidores.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

6.7 Aquisição de terrenos, construção, ampliação e reforma de postos de saúde e unidades de Programa Saúde da Família. Expansão e manutenção do Programa Saúde da Família.Treinamento de agentes comunitários, enfermeiros e médicos em procedimentos de atenção básica à familia, inclusive à saúde bucal. Distribuição gratuita de medicamentos. Contratação de profissionais da área de saúde.

- Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de atenção básica prestados aos usuários do SUS, através da assistência médica às famílias e em Postos de Saúde, prestados pela equipe de saúde e garantindo o acesso a medicamentos;
- Adquirir, construir, equipar e manter estrutura física de unidades de atendimento básico à Saúde, visando a melhora do atendimento das demandas de pacientes por novos serviços;
- Inserir no PSF ações de Saúde bucal;
- Implantar, de acordo com a demanda, novas unidades de Postos de Saúde da Família.
- Ampliar, reformar e/ou pintar postos de saúdes da municipalidade.

6.8 Ampliação e Reforma do Hospital Municipal. Aquisição de novos equipamentos e contratação de profissionais, inclusive para plantão.

- Adequar e ampliar a estrutura física do hospital municipal para melhor atendimento aos pacientes do SUS e melhorar as condições de trabalho dos servidores públicos.
- Construir nova unidade de atendimento de urgência visando facilitar o acesso dos usuários do SUS.

6.9 Aquisição de veículos.

- Aquisição de veículos destinados aos serviços afetos ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, quando a medida justificar-se.
- Adquirir, equipar e manter veículo (microônibus) para atendimento médico-odontológico nos bairros e na zona rural.

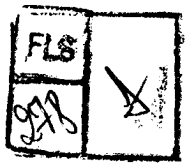
6.10 Aquisição e distribuição de medicamentos e material odontológico. Assistência médica e odontológica em regime ambulatorial emergencial, de internação, de prevenção e de profilaxia.

- Facilitar o acesso da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nos Postos de Saúde, a medicamentos e atendimento e assistência odontológica aos usuários do SUS.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

6.11 Manutenção do programa de auxílio a pacientes em viagens para tratamento fora do domicílio.

- Garantir a continuidade do programa de viagens de pacientes para tratamento de saúde fora do município em convênio com SUS, bem como alugar imóvel para albergar pacientes, caso a medida se justifique.

6.12 Construção e manutenção do Centro de Controle de zoonoses.

- Construir, equipar e manter estrutura física do centro de controle de zoonoses, visando a redução e controle de endemias.

6.13 Ampliação e manutenção da unidade de hemodiálise, inclusive com a contratação de pessoal e aquisição de materiais e equipamentos para operacionalização da mesma.

- Melhorar as condições dos pacientes com insuficiência renal crônica, evitando o deslocamento e a dependência de outras localidades para o tratamento.

6.14 Manutenção do Programa de Modernização Administrativa.

- Manutenção das instalações de atendimento, mobiliário e equipamentos e softwares de informática.

6.15 Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e do Centro de Saúde da Criança.

- Viabilizar ações e prevenções, planejamento familiar, menopausa, gestantes, gestação de adolescentes, pré-natal e doenças ginecológicas.
- Vacinação, acompanhamento do desenvolvimento infantil, teste do pezinho, de forma a garantir atendimento básico às crianças.

6.16 Ampliação e manutenção da UTI - Unidade de Tratamento Intensivo, inclusive com a contratação de pessoal e aquisição de materiais e equipamentos para operação da mesma.

- Viabilizar o atendimento do paciente grave e politraumatizado.

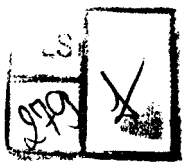
6.17 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

- Viabilizar o pagamento de despesas com viagens de conselheiros a conferências, propagandas e divulgações, serviços de telefonia, entre outros.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

6.18 Melhorar o monitoramento da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

- Manter e ampliar controle de doenças como Leishmaniose e Dengue e outros agravos de importância epidemiológica.

6.19 Implantar política de desenvolvimento de recursos humanos.

- Investir na valorização do servidor, aprimorando o atendimento com cursos de capacitação e valores humanos.

6.20 Viabilizar serviço de atendimento a dependentes químicos.

- Garantir espaço para atendimento a pacientes portadores de dependências químicas, mediante convênio com entidades afins.

6.21 Reforma e aquisição de equipamentos para o laboratório municipal.

- Reformar e reequipar o laboratório municipal para melhor atendimento às solicitações de exames laboratoriais.

6.22 Manutenção do Centro de Atenção Psico Social - CAPS.

- Melhorar o atendimento a pacientes psiquiátricos.

6.23 Aquisição de Uniformes e EPI's.

- Prover o servidor em atividade com equipamentos e uniformes necessários à sua segurança, quando da execução de suas atividades laborais.

6.24 Manutenção do setor de fisioterapia

- Viabilizar o atendimento do paciente com necessidade de sessões de fisioterapia.
- Construção, com instalação de equipamentos adequados, de uma unidade de fisioterapia junto ao Hospital Municipal, bem como contratação de pessoal para sua manutenção.

6.25 Manutenção das campanhas de vacinação

- Viabilizar o atendimento de forma a garantir a toda a população o acesso às campanhas de vacinação.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 210

Estratégia / Programa / Meta

6.26 **Assumir a administração e manutenção da estrutura física do Prédio da Funasa.**

6.27 **Aquisição de equipamentos visando a ampliação do atendimento da demanda de exames de leishmaniose e dengue.**

6.28 **Celebração de convênio com outros entes federados visando a implantação do CAPS-AD.**

6.29 **Instalação do centro de referência do trabalhador – CEREST.**

6.30 **Implantação do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel e Urgância.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSAVEL

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 281

Estratégia / Programa / Meta

7 Secretaria de Agricultura

7.1 Manutenção dos programas de apoio aos pequenos produtores rurais: preparo de solo, doação e/ou distribuição de corretivos de solo, plantio, aquisição de mudas, sementes, adubos, defensivos agrícolas, vacinas e serviços de silagem.

- Desenvolver atividades de apoio a pequenos produtores, fortalecendo a agricultura familiar, estimulando e fortalecendo o associativismo e a cooperação, promovendo a integração sócio-econômica do meio rural de forma sustentável e o aumento do abastecimento de produtos agropecuários no município.
- Distribuir, de forma gratuita, sementes e mudas a pequenos produtores rurais.

7.2 Apoio a projetos de cultivos orgânicos.

- Fomentar a prática de agricultura sustentável a partir de projetos de cultivos orgânicos, capacitação de produtores e investimento na produção e parcerias com entidades de ensino e/ou pesquisa e associações de produtores.

7.3 Conservação de solo e agua, construção de barraginhas, canteiramento para horticultores/feirantes.

- Fomentar o manejo adequado do solo, recuperando e evitando o assoreamento de cursos d'água, revitalização de nascentes, controle de erosão e aumento da fertilidade do solo.
- Atender produtores com serviços de construção de terraços e barraginhas;
- Atender a entidades envolvendo famílias, com canteiramento para hortas comunitárias e/ou horticultores feirantes.

7.4 Aquisição e manutenção de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas

- Adquirir tratores, máquinas e implementos, com recursos próprios ou decorrentes de financiamento ou convênio, para o apoio e assistência às atividades agropecuárias desenvolvidas no âmbito do município, principalmente, aquelas desenvolvidas por mini e pequenos produtores e agricultores familiares.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

7.5 Disponibilização de serviços de profissionais tecnico-especializados.

- Viabilizar a disponibilização de serviços técnicos especializados para prestação de assistência técnica, elaboração e acompanhamento de projetos técnicos, topográficos e agroindustriais e extensão rural, com ação centrada no apoio à agricultura familiar.
- Manter o convênio com a Emater, destinado ao apoio e assistência técnica a pequenos produtores rurais.
- Firmar convênio com a Coopervap para implementação conjunta do programa de produção de leite a pasto.

7.6 Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

- Dotar a Secretaria com os recursos necessários ao desenvolvimento das atribuições relativas às inspeções de mini-agroindustrias.

7.7 Manutenção de programa de desenvolvimento de BIOCOMBUSTÍVEL.

- Fomentar e incentivar o desenvolvimento de tecnologias de fontes alternativas de energias;
- Adquirir máquinas para debulha e esmagamento de oleaginosas, com vistas à produção de biocombustível, bem como a implantação de mini-destilaria de álcool, para apoiar os agricultores familiares no processo de agroindustrialização.

7.8 Programa de Silvicultura

- Apoio a pequenos produtores rurais do município no plantio de florestas comerciais.
- Manter convênio com a Adesp/Sebrae para desenvolvimento do Programa Noscalipto.

7.9 Programa Agregar (integração)

- Implementar e/ou viabilizar medidas no sentido de aumentar a renda do pequeno produtor rural da municipalidade, mediante ações para comercialização de sua produção.
- Manter apoio ao Programa Aquisição de Alimentos (PAA/Conab).

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 93

Estratégia / Programa / Meta

8 Secretaria de Esportes

8.1 Construção de um Ginásio Poliesportivo

- Viabilizar a construção de ginásio poliesportivo no município, objetivando intensificar a prática desportiva, diminuir a situação de exclusão e de risco social de jovens e adolescente, idosos e deficientes.

8.2 Construção de pista de atletismo.

- Viabilizar a construção e manutenção de pista de atletismo na municipalidade, destinada à intensificação da prática esportiva e formação de atletas.

8.3 Construção, ampliação, reforma e manutenção de parques infantis na municipalidade.

- Atender as necessidades de lazer do município;
- Manter os parques infantis em boas condições de segurança e de utilização pela comunidade.

8.4 Construção, reforma e ampliação de campos de futebol e quadras poliesportivas

- Atender às necessidades de esporte e lazer do município;
- Ampliar, reformar, construir e adquirir, se for o caso, terrenos para a implantação de unidades esportivas na municipalidade, visando implantar programas que dêem condições de intensificar a prática desportiva e, por conseguinte, a redução da exclusão social;
- Proporcionar condições de lazer à comunidade.

8.5 Promoção de eventos, festas cívicas e manifestações populares.

- Apoiar festividades culturais: carnaval, aniversários da cidade e outras festas populares.

8.6 Atividades gerais do esporte local.

- Realização de campeonatos da cidade, taça cidade, campeonato rural, olimpíadas estudantis, ações comunitárias (esporte e lazer), projetos esportivos para crianças e adolescentes de baixa renda e desenvolvimento

FLS 984

Estratégia / Programa / Meta

de esportes radicais.

8.7 Manutenção e incentivo à participação de atletas amadores do município em eventos esportivos.

- Proporcionar o incentivo ao esporte amador no município e sua participação em eventos esportivos dentro e fora da municipalidade;
- Promover ou viabilizar a promoção do desporto local.

8.8 Aquisição de equipamentos para realização de ruas de lazer e ações comunitárias.

- Proporcionar condições de lazer à comunidade.

8.9 Construção do Estádio Municipal

- Aquisição de terreno e construção do Estádio Municipal a fim de favorecer a prática de esportes local.

8.10 Projeto Paracatu contra a violência, com a abertura de escolas aos fins de semana e à noite para atividades culturais e desportivas, em continuidade ao programa Segundo Tempo do Governo Federal.

- Promoção de atividades onde alunos e comunidade participam integradamente de jogos e cursos, oferecendo capacitação profissional, com monitoramento e acompanhamento de instituições privadas e públicas, com a participação de estudantes universitários através de convênios e prestação de serviços;
- Esporte à noite, buscando levar aos adolescentes atividades saudáveis, objetivando a diminuição da violência;
- Manutenção do Programa do Governo Federal: "Segundo Tempo".

8.11 Transferencia de recursos a entidades esportivas privadas sem fins lucrativos.

- Transferir recursos a entidades privadas e sem fins lucrativos relacionadas ao esporte local, com o objetivo de fortalecer ações desportivas na municipalidade.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 285

Estratégia / Programa / Meta

8.12 Construção de um ginásio de esporte olímpico entre os bairros Prado e Cidade Nova II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

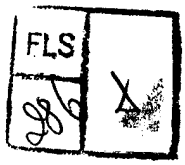
Publicado através de afixação nos locais de costume da Prefeitura Municipal em 13.07.2009 conforme o Art. 100 da Lei Orgânica Municipal.

SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

9 Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

9.1 Fomentar a capacidade industrial e comercial do município.

- Implementar atividades ou projetos que visem aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutura do distrito industrial;
- Implantar novo espaço físico com infra-estrutura para a instalação do Distrito Industrial II, com o propósito de atender novas demandas do comércio e industria local;
- Desenvolver e difundir soluções e inovações tecnológicas voltadas à melhoria da competitividade dos produtos e processos das micro, pequenas empresas, buscando criar condições de inserção na economia municipal, nacional e internacional;
- Estimular e/ou promover programas de estágio e primeiro emprego, buscar a qualificação de mão-de-obra local para atendimento da demanda das empresas que ingressam no município;
- Organizar grupos de produtores e desenvolver ações no sentido de agregar valor à produção local;
- Divulgar produtos típicos locais, tais como cachaça, rapadura e outros, mediante a realização e/ou participação em feiras ou outros eventos comerciais;
- Desenvolver atividades no sentido de promover condições de redução da informalidade de micro e pequenas empresas, de forma que estas venham a regularizar sua situação junto aos registros públicos, bem como terem condições de acesso ao crédito e demais benefícios propostos pelo novo Estatuto das Micros e Pequenas Empresas;
- Desenvolver ações no sentido de atrair novos negócios para a municipalidade ou manter aqueles que atualmente encontra-se em funcionamento;
- Viabilizar e/ou implantar escola industria de confecções com o propósito de preparar mão-de-obra qualificada para atender demanda do seguimento;
- Promover e/ou participar de campanhas de fomento do comércio e industria local;
- Manter parceria com a JUCEMG objetivando a permanência do Posto de Atendimento local;
- Implementar, em conjunto com a Secretaria de Administração e Secretaria de Assuntos Jurídicos, legislação municipal direcionada ao tratamento das micros e pequenas empresas.
- Fomentar parceria com indústrias de confecções, oferecendo condições ideais para sua implantação no município;

FLS

Estratégia / Programa / Meta

- Construir e/ou viabilizar a construção de galpão para implantação de indústrias de confecção;
- Manter o Projeto Crescer, que tem por objetivo, qualificar e capacitar mão-de-obra de jovens e adultos para o mercado de trabalho;
- Estimular e viabilizar a instalação de agroindústrias no município, aproveitando o nosso potencial produtivo.

9.2 Atividades e/ou ações de Promoção ao Turismo.

- Fomentar a promoção do turismo no município, inclusive o rural, aproveitando, difundindo e ampliando as áreas turísticas e de lazer do município;
- Aplicação das determinações da SETUR para a consolidação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais;
- Implantação de roteiros turísticos dentro do município (roteiro cultural, roteiro das cachoeiras, roteiro das grutas, roteiro dos quilombos, roteiro das cavalgadas, roteiro dos becos, entre outros);
- Capacitação da cadeia do turismo: treinamento e capacitação dos agentes relacionados ao turismo (empresários, garçons, camareiras, recepcionistas, frentistas, guias turísticos, etc.);
- Estruturação e sinalização de atrativos turísticos;
- Implementação de plano de manejo de cachoeiras e grutas, mediante o estabelecimento de parcerias, em conformidade com as normas da Cecav e do Ibama;
- Realização da feira da cachaça e festival gastronômico;
- Apoio a eventos relacionados ao ecoturismo e/ou turismo de aventura;
- Manutenção da Feira do Luar e da Casa do Artesão, que tem como objetivo permitir aos artesãos locais expor seus artesanatos e, ainda, promover a culinária paracatuense;
- Viabilizar e/ou promover ações que propiciem o desenvolvimento do artesanato local (participação em feiras, seminários e exposições, regionais e estaduais);
- Manutenção do Projeto Fachadas Históricas, que tem por objeto a preservação e a conservação das fachadas de imóveis antigos localizados dentro do perímetro histórico;
- Estabelecer infra-estrutura física, estratégica e gerencial para municipalizar o turismo;
- Implantar e implementar o Fundo Municipal do Turismo – Fumtur;
- Realização do Festival Gastronômico, que tem como objetivo divulgar o

FLS 288

Estratégia / Programa / Meta

potencial Turístico e Gastronômico de nossa cidade e valorizar os produtos e as culturas locais, promovendo os nossos produtos regionais, incentivando o fomento e a valorização do turismo e comércio local.

9.3 Participação no custeio de agentes de desenvolvimento.

- Incentivo à implantação de cursos de qualificação profissional, em parceria com SENAI, SESI, SENAC, SENAR, SESC, SEBRAE, ADESP, ACIPA, STR, Fundação Conscienciarte e outros.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FLS 999

Estratégia / Programa / Meta

10 Secretaria de Obras

10.1 Garantir o atendimento de água e esgoto à população de povoados em zona rural.

- Implantar ou viabilizar a implantação de redes de água, adutoras, poços artesianos, se for o caso, objetivando melhorar as condições de abastecimento de água e, ainda, redes de esgoto para ligação pelo cidadão, com o intuito de promover melhor qualidade de vida à população.

10.2 Iluminação de rodovias

- Viabilizar a iluminação da BR-040 ao longo de seu trecho urbano, objetivando dar maior segurança aos transeuntes e melhor compor o conjunto paisagístico da rodovia.

10.3 Extensão da Avenida Olegário Maciel.

- Viabilizar a extensão da Avenida Olegário Maciel, de forma a melhorar os meios de acesso na Zona Urbana.

10.4 Construção de passeios, calçadas, meios-fio, sarjetas e caixas de captação de águas pluviais.

- Implantar conjunto de ações integradas que visam melhorar as condições de tráfegos dos pedestres, manter e conservar a cidade limpa com possibilidade de cobrança de contribuição de melhoria.
- Reestruturação dos endereços urbanos com novas formas indicativas de ruas, avenidas e praças, inclusive buscando parcerias público-privado, para confecção das placas.

10.5 Construção e melhoria de galerias de drenagens pluviais.

- Construir e melhorar as condições de saneamento básico através de galerias e redes de drenagem pluvial.

10.6 Expansão e melhoria da rede de iluminação pública.

- Ampliar o atendimento com rede de iluminação pública aos consumidores urbanos ou de áreas de aglomeração urbana localizadas fora do perímetro urbano.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 220

Estratégia / Programa / Meta

10.7 Infra-estrutura de vias urbanas, pavimentação e recapeamento asfáltico, e zona rural.

- Melhorar e conservar vias urbanas por intermédio: da abertura de novos acessos, do calçamento, do asfaltamento, do recapeamento e das ações necessárias à manutenção dos investimentos já efetuados nas vias da municipalidade.

10.8 Construção do anel viário

- Construir o anel viário ligando o trevo do Novo Horizonte (passando pelo Alto do Açude) até a BR-040 nos fundos do DER.

10.9 Construção de viaduto sobre a BR-040.

- Construir viaduto sobre a BR 040 para interligação da Avenida Romualdo Ulhoa Tomba ao Bairro Alto do Açude.

10.10 Construção do anel rodoviário

- Construir o anel rodoviário ligando a BR-040 (próximo ao Arena) ao Trevo da MG188 (saída para Guarda Mor).

10.11 Infra-estrutura dos cemitérios municipais

- Realizar as ações que se fizerem necessárias à melhoria e conservação da infra-estrutura dos cemitérios municipais, tais como: construção, melhoria e conservação de muros, carneiras, calçamento das alas internas, iluminação, limpeza, etc;
- Implantar, ou viabilizar a implantação, de novo cemitério na municipalidade.

10.12 Revitalização e ampliação do aeroporto local.

- Revitalizar, ampliar e manter em bom estado de conservação a infra-estrutura do aeroporto local, incluindo manutenção do pavimento e o balizamento noturno, com recursos próprios ou advindos de convênios com a União ou com o Estado de Minas Gerais, objetivando o fortalecimento do transporte aéreo no município.

10.13 Construção, manutenção, conservação e reforma de pontes, trincheiras, túneis, rotatórias, viadutos, passarelas, praças, etc.

- Melhorar as vias de acesso na municipalidade, garantindo segurança aos motoristas e cidadãos, mediante a construção, melhoria, manutenção,

FLS

Estratégia / Programa / Meta

conservação e reforma de pontes, trincheiras, túneis, rotatórias, passarelas e viadutos.

- Composição do espaço urbanístico de forma a propiciar aos cidadãos áreas de lazer e recreação.

10.14 Programa Provias

- Aquisição, ao amparo do programa em questão, de máquinas e equipamentos novos, destinados a intervenções em vias públicas, rodovias e estradas.

10.15 Construção de passarela ligando os bairros Prado/Santa Lúcia/Vila Cruvinel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS

Estratégia / Programa / Meta

11 Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social

11.1 Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social

- Garantir recursos necessários ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social.

11.2 Construção de casas e melhoria habitacional para a população carente, com recursos de convênios e contrapartida da prefeitura.

- Viabilizar investimentos necessários para construção e melhoria de habitação popular, proporcionando condições dignas de moradia a populações menos favorecidas.

11.3 Programa municipal de assistência social: cestas básicas e materiais de construção, etc..

- Promover a assistência social geral no município através das atividades de doações e viabilização de recursos de forma a assegurar o atendimento das pessoas em estado de vulnerabilidade.

11.4 Manutenção do Programa de Apoio à Mulher

- Assegurar o atendimento à mulher na defesa de seus direitos e prestar assistência às gestantes, prevenção da gravidez precoce e apoio ao Conselho Municipal da Mulher.
- Implantar programa de amparo e combate à violência contra a mulher, com apoio à criação da delegacia da mulher, disk denúncia e acompanhamento às vítimas.

11.5 Construção, se possível por intermédio de parcerias, do Centro de Triagem de Menores e criação e implantação da Guarda Mirim Municipal, bem como a manutenção destes.

- Construir e manter, com parceria, o Centro de Triagem de Menores, destinado ao atendimento de menores em desacordo com a lei, objetivando a reintegração social dos mesmos.
- Treinamento e garantia de atividade remunerada a aproximadamente 150 adolescentes, após regulamentação por lei da Guarda Mirim.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 203

Estratégia / Programa / Meta

11.6 Transferencia de recursos a entidades de assistência social privadas e sem fins lucrativos.

- Transferir recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos, com o objetivo de fortalecer ações sociais de entidades não governamentais, associações e cooperativas.

11.7 Aquisição de materiais, utensílios e equipamentos para implementação de projetos que visem o atendimento a famílias em estado de vulnerabilidade social.

- Dotar os projetos que visam atendimento a famílias carentes de materiais e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades a eles inerentes.

11.8 Criar, ou viabilizar a implantação, de instituição de microcrédito

- Viabilizar o acesso ao crédito a pessoas de baixa renda que não atendam às exigências de concessão de crédito dos bancos comerciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

12 Secretaria de Transportes

12.1 Aquisição e/ou locação de veículos, máquinas, equipamentos, motocicletas e utilitários.

- Renovar a frota municipal para apoiar as atividades da Prefeitura e diversos setores do município por meio de financiamentos, convênios e/ou recursos próprios.

12.2 Ordenamento do Trânsito.

- Dotar o município - zona urbana e zona rural - de adequada sinalização de trânsito, tanto vertical quanto horizontal;
- Implantação e manutenção das soluções propostas pelo Plano de Ações Imediatas para o Trânsito - PAIT;
- Manutenção do Conselho Municipal de Trânsito.

12.3 Reforma, manutenção e pintura de veículos, máquinas, equipamentos, motocicletas e utilitários de propriedade da municipalidade.

- Manter em bom estado de conservação os veículos, máquinas, equipamentos, motocicletas e utilitários do serviço público municipal.

12.4 Controle e gerenciamento do transporte coletivo municipal.

- Fiscalizar as atividades relacionadas à prestação dos serviços públicos de transporte coletivo.

12.5 Aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros

- Prover a manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos, motocicletas e utilitários das secretarias do município.

12.6 Projeto de Educação de trânsito.

- Construir a "Transitolândia" como forma de apoio à educação da população em relação ao trânsito, objetivando a redução de acidentes de trânsito.

12.7 Manutenção do Conselho Municipal do Transporte Escolar

- Manter, em conjunto com a Secretaria de Educação, o Conselho Municipal do

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 205

Estratégia / Programa / Meta

Transporte Escolar para melhor fiscalização dos recursos financeiros e físicos destinados ao transporte de alunos, de forma a possibilitar a otimização da utilização dos mesmos, bem como a redução de custos com o transporte escolar no município.

12.8 Infra-estrutura e melhoria das estradas rurais.

- Construção, manutenção e conservação de estradas rurais, facilitando o tráfego e promovendo segurança ao cidadão em seu deslocamento pela área rural do município.

12.9 Implantar, mediante convênio, estacionamento controlado (zona azul), com o CONSEP, na área central da cidade especialmente na Avenida Deputado Quintino Vargas, Avenida Olegário Maciel, Rua Joaquim Murtinho, Praça Juquita Vargas, Rua Manoel Caetano, Rua Rubens Bittencourt, Praça Firmina Santana, Rua Getúlio de Melo Franco, Rua Joaquim Adjuto Botelho.

12.10 Instalação de Semáforos na Ladeira dos Farias defronte ao Obelisk e no Bairro Prado, após a ponte, na Rua Euridamas Avelino Barro.

12.11 Criação da Guarda Municipal.

12.12 Construção de pelo menos 200 mata-burros nas estradas rurais, especialmente naquelas por onde circulam os veículos do transporte escolar.

PREFEITURA ... DE PARACATU
Publicado através de ... quadros de avisos da Pref... em 13/07/2009, ... 105 da lei Orgânica Muni...
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 216

Estratégia / Programa / Meta

13 Secretaria de Meio Ambiente

13.1 Recuperação, implantação e manutenção de áreas que demandem proteção ambiental, inclusive parques ecológicos municipais.

- Aproveitar, difundir e ampliar as áreas de lazer à disposição da comunidade;
- Criar e/ou manter a infra-estrutura necessária à preservação de tais ambientes.

13.2 Implantação e implementação do Plano de Gestão de Política Ambiental de acordo com o Código Ambiental Municipal e do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

- Recuperar, conservar e preservar o meio ambiente sustentável, através de uma política de planejamento e gerenciamento ambiental.
- Incrementar, promover e criar projetos e dotações orçamentárias para atividades que possam produzir recursos hídricos.

13.3 Implantação e Implementação de projetos de capacitação e de educação ambiental no município (zona urbana e rural).

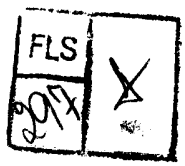
- Desenvolver na municipalidade ações de treinamento e capacitação ambiental do cidadão, com o fim de aprimorar atitudes e valores imprescindíveis à preservação ambiental;
- Contribuir para melhoria de qualidade e quantidade de água através de programas de educação ambiental com o objetivo de preservar e conservar a fauna e flora municipal;
- Promover ações objetivando a conscientização do cidadão sobre a importância da manutenção da limpeza do município, inclusive como forma de prevenção a doenças.

13.4 Conscientizar crianças e adolescentes da importância do plantio de vegetais e sua conservação

- Promover campanhas de conscientização e plantio de mudas pelos alunos (crianças e adolescentes) das Escolas da Rede de Ensino Municipal.

13.5 Transferencia de recursos a entidades sem fins lucrativos de proteção ambiental e/ou que promovam a sustentabilidade do meio ambiente.

- Transferir recursos a entidades privadas e sem fins lucrativos relacionadas à



Estratégia / Programa / Meta

proteção do meio ambiente, com o objetivo de fortalecer ações preservacionistas na municipalidade.

13.6 Manutenção do Convênio com o IEF

- Manter convênio de cooperação mútua com o Instituto Estadual de Florestas, inclusive para a produção de mudas e auxilio ao município na área ambiental.

13.7 Proteção aos processos erosivos e assoreamento do Ribeirão Santa Isabel, Córrego Espalha e ribeirão Santa Rita.

- Proteção dos mananciais utilizados para a captação de água para abastecimento da zona urbana do município, por meio da construção de barraginhas, curvas de nível, cercamento de nascentes e Áreas de Preservação Permanente, atividades de educação ambiental, plantio de mudas, etc.

13.8 Revitalização e proteção do leito do Córrego Rico dentro da extensão do perímetro urbano, inclusive com a desapropriação de imóveis localizados em áreas de preservação permanente.

- Viabilizar, em parceria com a Rio Paracatu Mineração, a revitalização e a proteção do Córrego Rico em sua extensão ao longo do perímetro urbano, disponibilizando à comunidade parques ambientais e áreas de lazer.

13.9 Implementar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

- Implantar e manter o tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos mesmos como matéria-prima ao setor produtivo e/ou meio ambiente, de forma estabilizada e segura, reduzindo a poluição do solo, do ar e da água.

13.10 Ampliação e manutenção da estrutura física do Aterro Sanitário.

- Promover o tratamento de resíduos dispostos no aterro sanitário municipal;
- Construir novas células para disposição de resíduos no aterro sanitário;
- Adequar espaço físico para o recebimento e depósito de resíduos tais como pneus, pilhas e baterias, resíduos de oficinas mecânicas, lâmpadas fluorescentes, etc.;
- Adequação de espaço físico destinado à disposição final de resíduos oriundos dos serviços de saúde;
- Adequar espaço físico para o recebimento de animais mortos;

FLS

Estratégia / Programa / Meta

- Aquisição de veículos/equipamentos para o aterro sanitário;

13.11 Readequação do sistema de coleta e varrição.

- Modernizar a frota e equipamentos de coleta de lixo;
- Ampliação da abrangência e aumento da periodicidade da varrição de logradouros públicos.

13.12 Promover a limpeza de áreas públicas.

- Promover a coleta de lixo na municipalidade, inclusive em áreas não acessíveis por veículos coletores;
- Aquisição de veículos/equipamentos para utilização do no serviço de limpeza urbana;
- Implantar e apoiar projetos de coleta seletiva e tratamento do lixo, preferencialmente, em parceria com as associações de bairros, catadores e cooperativas de reciclagem;

13.13 Urbanização, manutenção e conservação de praças, avenidas, parques, jardins, bem como de áreas comunitárias de serviço.

- Embelezar, plantar, jardinar canteiros, praças e balões de vias ou áreas públicas, objetivando compor o conjunto urbanístico e paisagístico do município, de forma a ampliar e melhorar os espaços de lazer e recreação à disposição da comunidade;
- Execução de serviços de pintura de meios-fio, limpeza de bocas-de-lobo, capina e/ou roçada de vias e logradouros públicos, etc.

13.14 Concluir o saneamento e revitalização dos Córregos Pobre e Rico.

- Concluir a urbanização, saneamento e revitalização dos Córregos Pobre, Rico e Baleeiros, preferencialmente com parcerias, retirando todo o esgoto que é dispensado no leito dos mesmos.

13.15 Manutenção dos cemitérios municipais

- Promover a manutenção dos cemitérios municipais de forma a propiciar melhor atendimento à comunidade.

13.16 Instalação de corpo de bombeiros no município.

- Promover segurança e qualidade de vida por meio de ações de proteção

FLS 229

Estratégia / Programa / Meta

pública.

13.17 Instalação de Usina de reciclagem do lixo doméstico urbano.

13.18 Recuperação da licença ambiental do aterro sanitário como prioridade para cumprimento da meta prevista no item 13.10.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 304

Estratégia / Programa / Meta

14 Secretaria de Planejamento

14.1 Diagnóstico da legislação urbanística municipal

- Analisar, avaliar e promover a atualização da legislação urbanística Municipal.

14.2 Implantação, gerenciamento e implementação do Plano Diretor e do Estatuto da Cidade

- Desenvolver e coordenar as políticas municipais de urbanismo, ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes, conforme art. 182 e 183 da Constituição da República Federativa do Brasil e diretrizes gerais fixadas pelo Estatuto das Cidades.

14.3 Formular estudos sobre o urbanismo e pesquisas sobre o desenvolvimento municipal e regularização fundiária urbana

- Elaborar, implantar e implementar planos municipais de desenvolvimento;
- Coordenar, gerenciar e acompanhar políticas municipais de urbanismo.

14.4 Implantação de estrutura para o gerenciamento e tratamento de informações municipais.

- Implantação e gerenciamento de estrutura de banco de dados de informações da municipalidade de interesse da população e para acesso desta (cartografia, cadastros, tributos, saúde e educação).

14.5 Definição de diretrizes para políticas públicas.

- Elaborar e implantar diretrizes para as políticas públicas municipais.

14.6 Promoção da elaboração de programas e projetos

- Planejar, coordenar e assessorar a elaboração de programas e projetos.

14.7 Projeto Paracatu contra a violência

- Instalar, em vias de maior movimento e concentração de pessoas e comércio, câmeras filmadoras/fotográficas com a finalidade de inibir a prática de crimes como roubos e furtos e principalmente sequestros, em parceria com instituições como a ACIPA e empresas privadas.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 30

Estratégia / Programa / Meta

- Criar e implantar a Guarda Municipal, objetivando aprimorar a segurança do cidadão e do patrimônio público municipal, aperfeiçoando a disciplina no trânsito e minimizando a violência nas escolas e vias públicas.
- Criar o Conselho de Segurança para auxiliar e, principalmente, fiscalizar a atuação das polícias, composto por representantes da comunidade, através dos órgãos públicos, associações, sindicatos e representações de classe.
- Criar, instalar e manter a Patrulha de Policiamento Rural objetivando coibir a violência ao produtor rural, trazendo maior rapidez ao atendimento às vítimas de assaltos, furtos e roubos no campo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 302

Estratégia / Programa / Meta

15 Secretaria de Cultura

15.1 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

- Garantir recursos para o funcionamento da Secretaria.

15.2 Aquisição ou construção de imóvel para sede da Biblioteca Pública Municipal.

- Aquisição ou construção de imóvel para instalação da Biblioteca Pública Municipal em local mais central e de melhor acesso para a comunidade.

15.3 Restauração e manutenção de imóvel no Núcleo Histórico de Paracatu para instalação e abrigo do Museu de Arte Sacra

- Preservação da memória e cultura sacras da municipalidade.

15.4 Criação de programa de comunicação visual (placas, muros) no Núcleo Histórico de Paracatu e sinalização do patrimônio histórico cultural.

- Preservar e viabilizar facilidade de acesso aos atrativos turísticos no Núcleo Histórico de Paracatu;
- Orientar o turismo junto ao Núcleo Histórico Municipal.

15.5 Implantação e implementação de política de desenvolvimento cultural.

- Tombamento do patrimônio cultural, aquisição de instrumentos musicais, divulgação da cultura musical brasileira e incentivo a bandas de músicas;
- Manutenção de convênio com a Academia de Letras do Noroeste de Minas;
- Realização de eventos culturais e festivais de Música Popular Brasileira;
- Criação de manutenção de escola de música e do Museu do Ouro;
- Apoiar eventos artísticos relacionados à promoção da cultura local (Tapuiada, Folia de Reis, Caretada, entre outros);
- Inventariar e catalogar bens de valor cultural, inclusive a aquisição dos bens necessários à sua execução;
- Implementar ações técnicas e educativas destinadas a educação patrimonial.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 253

Estratégia / Programa / Meta

15.6 Reforma e preservação do casario colonial sede do Museu Histórico.

- Preservação da memória e cultura da municipalidade.

15.7 Criação do espaço cultural na área anexa ao Museu Histórico (atual local de funcionamento da oficina mecânica municipal)

- Preservação da memória e cultura da municipalidade mediante a criação de espaço para festivais, área para eventos culturais e artísticos, espaço para feira, shows artísticos, etc.

15.8 Restauração das igrejas do São Sebastião do Pouso Alegre e Nossa Senhora do Rosário.

- Resgatar o patrimônio histórico edificado, preservando o acervo do século XIX.

15.9 Construção de Centro de Eventos.

- Construir, implantar e manter espaço destinado à realização de eventos culturais.

15.10 Reforma, restauração e manutenção de imóveis de valor histórico na municipalidade

- Preservar a memória e cultura da municipalidade;
- Implantar e manter espaço físico para instalação do Museu do Ouro.
- Adequar a estrutura interna do Museu ao estilo colonial.

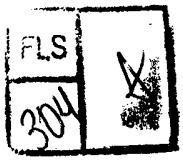
15.11 Revitalização de bens imóveis no Núcleo Histórico do Paracatu .

- Restauração de bens imóveis de valor cultural, situados no Núcleo Histórico.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS



Estratégia / Programa / Meta

16 Controladoria Interna

16.1 Manutenção das atividades do sistema de controle interno

- Garantir recursos para o funcionamento do sistema de controle interno.

16.2 Efetivação do controle preventivo

- Assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, elaborando instruções normativas para regulamentar os procedimentos no serviço público municipal.
- Orientar e fiscalizar todos os agentes públicos no exercício de suas atividades, visando a impedir qualquer ato contrário à lei e/ou à moralidade, com vistas à melhoria da qualidade do serviço público.
- Maximizar a realização de auditorias *in loco*, com o escopo de desenvolver atuações que visem a impedir a ocorrência de vícios e desvios de finalidade na Administração Pública.

16.3 Efetivação do controle concomitante

- Acompanhar os processos licitatórios, averiguando suas regularidade e legalidade, dispensa ou inexigibilidade, verificando seus andamentos e suas consequências necessárias, quais sejam, as efetivas contratações, com o escopo de salvaguardar o erário.
- Acompanhar a realização dos atos administrativos de execução continuada, verificando seu desenvolvimento e propondo medidas imediatas para sua correção, evitando erros na Administração.
- Agir no sentido de preservar a idoneidade da Administração Pública, indicando caminhos para agilização do serviço público, procurando dar respostas a todas as necessidades da população, de forma célere.

16.4 Efetivação do controle subsequente

- Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, indicando atos para a observância de tais regulamentos.
- Averiguar os atos administrativos realizados pelos agentes públicos, propondo meios para correção e/ou restituição dos prejuízos oriundos daqueles atingidos por irregularidades e/ou ilegalidades.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 305

Estratégia / Programa / Meta

17 Fundo Municipal de Assistência Social

17.1 Programa de Assistência ao Idoso

- Assegurar condições dignas de vida aos idosos carentes, através da promoção de atividades de lazer e recreativas e produção de artesanatos;
- Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos -CMDI; Implantar e manter Centro de Convivência destinado à terceira idade.

17.2 Programa de apoio a crianças e adolescentes, incllusive mediante a implantação e manutenção de cursos profissionalizantes.

- Atender crianças e adolescentes em situação de risco nas ruas, encaminhando-os a centros de recuperação com vistas à sua reintegração social, possibilitando à criança/adolescente carente, por meio de atividades profissionalizantes, acesso ao mercado de trabalho.

17.3 Transferencia de recursos a entidades de assistência social privadas e sem fins lucrativos.

- Transferir recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de fortalecer ações sociais de entidades não governamentais atuantes nas áreas foco do FMAS.

17.4 Implantação e implementação de projetos de capacitação profissional e atividades sócio-educativas de programas sociais do Governo Federal em parceria com o município.

- Promover ou viabilizar a implantação ou implementação de projetos destinados à capacitação e/ou qualificação profissional de cidadãos de baixo poder aquisitivo para atuar no mercado de trabalho que apresente demanda na municipalidade.
- Assegurar o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio de capacitação profissional e de atividades sócio-educativas para proporcionar a inserção destas no mercado de trabalho e propiciar a sua inclusão social através de programas federais tais como Primeiro Emprego, Bolsa Família, Sentinela, PETI, Pró-jovem, PAIF, Liberdade Assistida e outros que venham a ser criados.
- Manter as unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS implantadas na municipalidade.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 306

Estratégia / Programa / Meta

17.5 Programa de combate à exploração infantil.

- Combater o abuso, a violência física e psicológica, a exploração sexual e de mão-de-obra infanto-juvenil por intermédio do fortalecimento do CMDCA, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil-CMEI e serviço de enfretamento ao abuso e exploração sexual contra a criança e o adolescente.

17.6 Implantação e manutenção centro para atendimento a adolescentes em situação de risco moral e social.

- Implantar, ou viabilizar a implantação, de centro para atendimento de adolescentes em situação de risco social.

17.7 Serviço de atendimento à população migrante.

- Distribuição gratuita de passagens nos transportes rodoviários para recambeamento de transeuntes às cidades mais próximas da localidade de origem/destino e serviços de albergamento.

17.8 Concessão de benefícios eventuais: auxílio funeral, auxílio natalidade, etc..

- Promover a assistência social no município mediante a concessão auxílios funeral e de natalidade, e outros, visando assegurar o atendimento aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

17.9 Programa de assistência à pessoa portadora de deficiência

- Assegurar condições dignas de vida às pessoas portadoras de deficiência, em situação de pobreza, através de atividades inclusivas: integração ao mercado de trabalho e à vida comunitária.
- Fortalecer e assegurar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

17.10 Promoção de segurança alimentar e nutricional a famílias em situação de vulnerabilidade social

- Promover ações visando garantir o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, tendo em vista práticas alimentares promotoras da saúde, visando a educação nutricional e alimentar que respeitem a diversidade cultural, ambiental, econômica e sejam socialmente sustentáveis.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 307

Estratégia / Programa / Meta

18 Fundos Municipais

18.1 Institucionalização e manutenção dos programas sob a responsabilidade dos Fundos Municipais, possibilitando-lhes o recebimento de recursos federais, estaduais ou de outras entidades e, ainda, de transferências da municipalidade.

- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
- Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
- Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
- Fundo Municipal de Habitação
- Fundo Municipal do Meio Ambiente
- Fundo Municipal da Saúde
- Fundo Municipal da Educação
- Fundo Municipal da Defesa do Consumidor
- Fundo Municipal de Preservação dos Bens Culturais
- Fundo da Infância e Adolescência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 308

Estratégia / Programa / Meta

19 Preserv

19.1 Manutenção do PRESERV

- Garantir recursos para o funcionamento do Instituto:. material de consumo, combustíveis, aluguel, tarifas (água e esgoto, telefone e energia elétrica), equipamentos, cursos, contratos e serviços.

19.2 Aquisição de mobiliário, de equipamentos e de materiais permanentes para o Instituto.

- Manter e atender as atividades dos setores do instituto, visando o aperfeiçoamento dos seus serviços.

19.3 Diagnóstico e atualização da legislação previdenciária municipal e cálculo atuarial.

- Revisar a base de cálculo da contribuição previdenciária, garantir que os proventos de aposentados e pensionistas sejam planejados baseando-se nas constituições de reservas devidamente estimadas.

19.4 Realização de Concurso Público.

- Suprir vagas de cargos de provimento efetivo, criados por lei.

19.5 Estudo e adequação à legislação previdenciária e afins.

- Atualização contínua da legislação pertinente às atividades do Instituto.

19.6 Aquisição de terreno e construção da sede própria ou aquisição de imóvel para sede própria.

- Melhoria da estrutura física para manter e atender as atividades dos setores do instituto.

19.7 Reestruturação da carreira do quadro de pessoal, com adequação salarial.

- Suprir deficiência do poder aquisitivo salarial dos servidores administrativos do instituto, atualizando e incentivando uma qualificação profissional continuada.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

Estratégia / Programa / Meta

FLS 309

20 Fundação Municipal Casa de Cultura

20.1 Manutenção da Fundação Municipal Casa de Cultura

- Garantir recursos para o funcionamento da Fundação Municipal: material de consumo, aluguéis, promoção de cursos e eventos, contratos, serviços, etc.

20.2 Aquisição de equipamentos e material permanente para manter as atividades da Fundação.

- Atender atividades gerais e administrativas da Fundação.

20.3 Construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação das unidades imobiliárias vinculadas à Fundação Municipal Casa de Cultura.

- Construção, ampliação e/ou melhora dos prédios públicos onde são desenvolvidas as atividades da Fundação.

20.4 Implantação e implementação de política de desenvolvimento cultural.

- Aquisição de instrumentos musicais, tombamento do patrimônio cultural, divulgação e promoção da cultura musical brasileira e apoio financeiro e estrutural aos grupos folclóricos e manifestações culturais.

20.5 Promoção de cursos e exposições para os artesãos do município.

- Apoiar e difundir o artesanato local.

20.6 Implantação da Festa da Quitanda

- Divulgação, valorização e difusão das quitandeiras (biscoiteiras, doceiras, salgadeiras etc.).

20.7 Eventos culturais da Fundação

- Divulgação, valorização e incentivo aos artistas; promoção da cultura local; promoção de cursos e seminários.

20.8 Projeto áudio-visual (Museu da Imagem e do Som)

- Catalogação e preservação da memória histórica de Paracatu.

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 310

Estratégia / Programa / Meta

20.9 Digitalização e microfilmagem de documentos históricos.

- Catalogar, preservar e resguardar documentos bibliográficos de valor histórico para o município, bem como propiciar melhores condições de pesquisa por parte do cidadão por meio da possibilidade de acesso eletrônico aos mesmos. Dentre os documentos a serem trabalhados figuram os do acervo da Torre do Tombo e os do acervo histórico de Paracatu existentes no Arquivo Público de Olinda-PE.

20.10 Aquisição de veículo para manutenção das atividades da Fundação Municipal Casa de Cultura;

- Adquirir veículo para a Fundação Casa de Cultura.

20.11 Apoio à difusão cultural: programa de incentivo aos artistas, premiações culturais e artística por meio de pecúnia.

- Apoiar atividades desenvolvidas por entidades de promoção à cultura e à memória do município.

20.12 Aquisição de bens móveis e/ou imóveis, documentos e outros, de valor histórico para a muncipalidade.

- Preservar e resguardar a história e cultura do município.

20.13 Revitalização de bens imóveis no Núcleo Histórico do Paracatu

- Restauração de bens imóveis de valor cultural, situados no Núcleo Histórico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO VI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010

METAS PRIORITÁRIAS

FLS 311

Estratégia / Programa / Meta

21 Poder Legislativo – Câmara Municipal de Paracatu

21.1 **Construção, ampliação e/ou melhoramento do edifício sede e anexo, contratação dos projetos básicos e executivos necessários às obras, bem como sua manutenção e conservação.**

21.2 **Modernização administrativa e tecnológica mediante a aquisição de bens de natureza permanente necessários ao desenvolvimento das atividades parlamentares, de controle interno e administrativas em geral, bem como a alienação de bens de mesma natureza, julgados inservíveis para os serviços da Câmara.**

21.3 **Implantação e implementação do arquivo legal, administrativo e histórico, mediante processo de digitalização visando a produção de informações precisas e céleres, bem como a preservação dos documentos, sobretudo aqueles de natureza histórica, em ambiente climatizado.**

21.4 **Implantação e manutenção da Escola do Legislativo Municipal.**

21.5 **Manutenção da atividades gerais do legislativo municipal.**

21.6 **Fortalecimento institucional mediante treinamento e capacitação de servidores e vereadores.**

21.7 **Revisão anual da remuneração dos servidores nos termos da legislação municipal relativa à espécie.**

21.8 **Publicidade dos atos, programas, obras e serviços do Poder Legislativo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	133.335.000,00	127.593.301,44	0,048	133.584.000,00	122.326.869,81	0,045	145.771.000,00	127.738.635,07	0,045
Receitas Primárias (I)	128.001.000,00	122.488.995,22	0,046	132.018.000,00	120.892.836,70	0,044	144.056.000,00	126.235.786,36	0,044
Despesa Total	133.335.000,00	127.593.301,44	0,048	133.584.000,00	122.326.869,81	0,045	145.771.000,00	127.738.635,07	0,045
Despesas Primárias (II)	126.935.000,00	121.468.899,52	0,045	129.434.000,00	118.526.590,51	0,043	141.871.000,00	124.321.078,24	0,044
Resultado Primário (III) = (I	1.066.000,00	1.020.095,69	0,000	2.584.000,00	2.366.246,19	0,001	2.185.000,00	1.914.708,12	0,001
Resultado Nominal	2.500.000,00	2.392.344,50	0,001	-2.500.000,00	-2.289.324,88	-0,001	-2.500.000,00	-2.190.741,56	-0,001
Dívida Pública Consolidada	20.000.000,00	19.138.755,98	0,007	17.500.000,00	16.025.274,15	0,006	15.000.000,00	13.144.449,35	0,005
Dívida Consolidada Líquida	15.500.000,00	14.832.535,89	0,006	13.000.000,00	11.904.489,37	0,004	10.500.000,00	9.201.114,54	0,003
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
PIB real (crescimento % anual)	4,50	5,00	5,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,21	10,07	9,99
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	2,29	2,25	2,26
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	280.000.000.000,00	300.000.000.000,00	325.000.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2010	2011	2012
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1412

Paracatu-MG, 26 de Junho de 2009

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazend

FLS 312

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2010

FLS 343

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2008 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2008 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	98.350.000,00	0,037	103.457.134,83	0,039	5.107.134,83	5,19
Receitas Primárias (I)	97.695.000,00	0,037	102.182.193,14	0,039	4.487.193,14	4,59
Despesa Total	98.350.000,00	0,037	97.963.131,06	0,037	-386.868,94	-0,39
Despesas Primárias (II)	91.270.556,77	0,034	94.523.856,59	0,036	3.253.299,82	3,56
Resultado Primário (III)=(I - II)	6.424.443,23	0,002	7.658.336,55	0,003	1.233.893,32	19,20
Resultado Nominal	-840.603,03	0,000	-4.434.086,87	-0,002	-3.593.483,84	427,48
Dívida Pública Consolidada	19.000.000,00	0,007	17.009.399,34	0,006	-1.990.600,66	-10,47
Dívida Consolidada Líquida	13.500.000,00	0,005	9.906.516,16	0,004	-3.593.483,84	-26,61

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2008	265.000.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2008	265.000.000.000,00

Paracatu-MG, 26 de Junho de 2009

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazend

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
13 07 2009
SERVIDOR RESPON

FLS 314

DEMONSTRATIVO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2010

(Art. 4º, § 2º. Inciso I, da LC nº 101/2000)

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2008

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabelece, em seu artigo 4º, § 2º, inciso I, que o Anexo de Metas Fiscais conterá, além do demonstrativo de metas anuais, a evolução do patrimônio líquido, avaliação da situação atuarial e a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.

As metas fiscais do Município de Paracatu para o exercício de 2008 foram originalmente estabelecidas por intermédio da Lei nº2.662/2007 que dispôs sobre as diretrizes para a elaboração do orçamento a ser executado no ano de 2008.

Citada lei, amparada em dados históricos relativos às receitas da municipalidade realizadas em exercícios anteriores a 2006, inclusive, previa receitas, para o exercício de 2008, da ordem de R$ 88.130.000,00.

A situação acima relatada é demonstrada no quadro a seguir:

Especificação	LDO-Exercício 2008	LOA 2008	Diferença
Receita total prevista	88.130.000,00	98.350.000,00	11,60%
Despesa total prevista	88.130.000,00	98.350.000,00	

Contudo quando da elaboração da LOA, verificou-se a necessidade de ajuste na receita inicialmente prevista em razão, principalmente, da perspectiva do aumento da receita própria (ISSQN) e da possibilidade de liberação de recursos de convênios que se iniciaram. Diante disso, a receita esperada para o exercício de 2008, quando da elaboração da LOA foi de R$98.350.000,00.

Posto isso, a avaliação das metas estabelecidas para o exercício de 2008, será efetuada tendo como parâmetro os valores estabelecidos na LOA, após a alteração acima citada.

O quadro anexo denominado Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior sintetiza as metas

estabelecidas para o exercício de 2008, bem como a situação verificada ao final do mesmo.

FLS 315

A seguir, efetuaremos breve relato sobre o relatório em questão.

O Resultado Fiscal Primário, no exercício de 2008, foi de R$ 7.739.674,95, demonstrando que a receita total do município, excluídas aquelas de origem financeira (operações de crédito e rendimento de aplicações) foi suficiente para suportar as despesas operacionais. Registre-se que o Resultado Primário previsto era da ordem de R$ 6.424.443,23.

Comportamento da receita

O quadro abaixo sintetiza a execução orçamentária do ano de 2008, seguido de breve relato do comportamento da receita realizada no relativo exercício.

Execução Orçamentária da Receita

Exercício de 2008

Valores em Reais.

Receitas	Previsão Anual (a)	Realizada (b)	% Realização (b/a)*100
Receitas Correntes	**99.197.000,00**	**110.027.506,73**	**10,92**
Receita Tributária	9.996.000,00	16.773.413,13	67,80
Receita de Contribuições	8.394.000,00	8.033.911,29	-4,29
Receita Patrimonial	1.560.000,00	1.274.941,69	-18,27
Receita Agropecuária	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Transferências Correntes	77.260.000,00	79.449.629,23	2,83
Outras Receitas Correntes	1.987.000,00	4.495.611,39	126,25
Receitas de Capital	**8.307.000,00**	**2.662.313,04**	**-67,95**
Operações de Crédito	650.000,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Transferências de Capital	7.650.000,00	2.662.313,04	-65,20
Outras Receitas de Capital	2.000,00	0,00	
(-) Dedução para formação do FUNDEF	**-9.154.000,00**	**-9.151.346,54**	**-0,03**
Total das Receitas	**98.350.000,00**	**103.538.473,23**	**5,28**

Fonte: SIACE/PCA – Prestação de Contas Anual - Data base: 31/12/2008

A Receita Tributária em 2008 atingiu o patamar de R$16.773.413,13 ante a uma previsão de R$ 9.996.000,00 configurando aumento de 67,80%. Tal fato ocorreu devido à significativa elevação na arrecadação do ISSQN em razão

FLS 316

do projeto de expansão da RPM e do início do Aproveitamento Hidroelétrico de Batalha (represa de Furnas no Rio São Marcos). Também foi superior em 2,83% quanto ao esperado a título de Transferências Correntes, sendo projetado inicialmente o valor R$ 77.260.000,00 e realizada a quantia de R$ 79.449.629,23. As Receitas de Contribuições e Patrimonial ficaram abaixo do previsto nos percentuais de 4,29% e 18,27% respectivamente. Com relação a Outras Receitas Correntes a arrecadação superou em 126,25% o valor previsto para 2008. Note-se que no grupamento de Receitas Correntes, o montante arrecadado foi positivo em 10,92%.

Quanto às Receitas de Capital, cuja previsão era da ordem de R$ 8.307.000,00 o montante arrecadado foi de R$ 2.662.313,04, portanto, com redução de 67,95% em relação ao valor inicialmente estimado. Citada redução ocorreu em razão da não concretização de receitas de convênios inicialmente esperada.

A Receita total auferida no valor de R$103.538 .mil superou a arrecadação esperada para o ano de 2008 que era de R$98.350 mil, apresentando o crescimento de 5,28%.

Comportamento da despesa

O quadro Balanço Orçamentário da Despesa, adiante inserido, demonstra a situação da despesa realizada no exercício de 2008.

A despesa total empenhada no exercício de 2008 correspondeu a 99,61% do previsto, com valor inferior ao montante da receita realizada, conforme pode ser verificado no quadro inserido na página anterior.

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo e Legislativo atingiram no ano de 2008 o valor de R$56.885.856,93. Após deduzidas as despesas com Pensões, Aposentadorias e Reformas, chega-se ao montante de R$ 53.123 mil, que é o valor a ser considerado para a apuração do índice de aplicação em pessoal. Presente que a Receita Corrente Líquida apurada para o exercício em questão foi de R$ 94.029 mil, foram aplicados, para o município, recursos equivalentes a 54,71% deste valor com o pagamento de despesa de pessoal e, se considerada somente a despesa de pessoal do Poder Executivo, o índice de aplicação foi da ordem de 51,64%. Ante ao que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal – teto de 60% para a despesa total do Município e de 54% para o Poder Executivo –, resta demonstrado que tais condições foram atendidas.

FLS 317

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

Exercício de 2008

Despesas	Previsão Anual Inicial	Realizada	% Realização
Despesas Correntes	(a)	(b)	((b/a)-1) x 100
	76.392.749,62	**84.596.785,07**	**10,74**
Pessoal e Encargos	48.358.583,58	56.885.856,93	17,63
Juros e Encargos da Dívida	1.869.647,00	1.816.236,40	-2,86
Outras Despesas Correntes	26.164.519,04	25.894.691,74	-1,03
Despesas de Capital	**18.514.250,38**	**13.366.345,99**	**-27,81**
Investimentos	16.647.454,15	11.743.307,92	-29,46
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	-100,00
Amortização da Dívida	1.766.796,23	1.623.038,07	-8,14
Reserva de Contingência	**3.443.000,00**	**0,00**	**-100,00**
DESPESAS TOTAIS	**98.350.000,00**	**97.963.131,06**	**-0,39**

Fonte: SIACE / PCA- Prestação de Contas Anual - Data Base: 31/12/2008

A dívida consolidada líquida do Município de Paracatu, em 31/12/2008, registrou um montante de R$9.906.516,16. Tendo presente que ao final dos exercícios de 2006 e 2007 seu valor era de R$16.151.009,45 e R$14.340.603,03 respectivamente, verifica-se que o nível de endividamento do município está diminuindo ano a ano.

Comparativamente com os limites fixados pelo Senado Federal, através da Resolução 40/2001, em cumprimento às disposições do art. 30 da LRF, a posição da dívida pública, apurada em 31/12/2008, correspondeu apenas a 8,78% do percentual permitido.

Posição da Dívida Pública

Item analisado	Limites Fixados .	Situação em 31/12/2007	Situação em 31/12/2008
Dívida Consolidada Líquida/RCL	120,00%	18,76%	10,54%
Operações de Crédito Realizadas no Exercício / RCL	16,00%	0,00%	0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FLS 318

Cumprimento de outros limites legais

Despesa com pessoal: Conforme anteriormente relatado, o índice de aplicação em Despesa de Pessoal do Poder Executivo foi 51,64% e o total do município de 54,71%.

Aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino: a base de cálculo para apuração do percentual mínimo de aplicação na manutenção do Ensino, no exercício de 2008, foi de R$ 68.785.959,44 o que remete a uma aplicação mínima de R$17.196.489,86. Foi despendida a quantia de R$ 18.698.207,44 com a manutenção do ensino, o que representa um percentual de 27,18%.

Gasto com profissionais do magistério da educação básica: Tendo presente que o valor gasto com mencionados profissionais foi de R$11.044.237,95 e que o total das receitas do Fundo foi de R$13.036.410,85, foi aplicado o percentual de 84,72%, ante a um mínimo de 60%.

Aplicação em ações e serviços públicos de saúde: a base de cálculo para apuração do percentual mínimo de aplicação na manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 foi de R$ 68.785.959,44 o que corresponde a uma aplicação mínima de R$10.317.893,92. Porém a aplicação apurada no exercício foi de R$ 17.810.359,10, o que representa um percentual de 25,89%.

Paracatu (MG), maio de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2010

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	84.715.463,03	103.457.134,83	22,1	128.711.000,00	24,4	133.335.000,00	3,6	133.584.000,00	0,2	145.771.000,00	9,1
Receitas Primárias (I)	82.008.583,25	102.182.193,14	24,6	126.128.000,00	23,4	128.001.000,00	1,5	132.018.000,00	3,1	144.056.000,00	9,1
Despesa Total	83.565.873,73	97.963.131,06	17,2	128.711.000,00	31,4	133.335.000,00	3,6	133.584.000,00	0,2	145.771.000,00	9,1
Despesas Primárias (II)	79.283.869,93	94.523.856,59	19,2	125.662.000,00	32,9	126.935.000,00	1,0	129.434.000,00	2,0	141.871.000,00	9,6
Resultado Primario (III)=(I - II)	2.724.713,32	7.658.336,55	181,1	466.000,00	-93,9	1.066.000,00	128,8	2.584.000,00	142,4	2.185.000,00	-15,4
Resultado Nominal	-3.442.473,61	-4.434.086,87	28,8	3.093.483,84	-169,8	2.500.000,00	-19,2	-2.500.000,00	-200,0	-2.500.000,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	19.852.491,81	17.009.399,34	-14,3	19.000.000,00	11,7	20.000.000,00	5,3	17.500.000,00	-12,5	15.000.000,00	-14,3
Dívida Consolidada Líquida	14.340.603,03	9.906.516,16	-30,9	13.000.000,00	31,2	15.500.000,00	19,2	13.000.000,00	-16,1	10.500.000,00	-19,2

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	93.750.790,74	108.112.705,90	15,3	128.711.000,00	19,1	127.593.301,44	-0,9	122.326.869,81	-4,1	127.738.635,07	4,4
Receitas Primárias (I)	90.755.208,70	106.780.391,83	17,7	126.128.000,00	18,1	122.488.995,22	-2,9	120.892.836,70	-1,3	126.235.786,36	4,4
Despesa Total	92.478.591,99	102.371.471,96	10,7	128.711.000,00	25,7	127.593.301,44	-0,9	122.326.869,81	-4,1	127.738.635,07	4,4
Despesas Primárias (II)	87.739.891,08	98.777.430,14	12,6	125.662.000,00	27,2	121.468.899,52	-3,3	118.526.590,51	-2,4	124.321.078,24	4,9
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.015.317,62	8.002.961,69	165,4	466.000,00	-94,2	1.020.095,69	118,9	2.366.246,19	132,0	1.914.708,12	-19,1
Resultado Nominal	-3.809.630,63	-4.633.620,78	21,6	3.093.483,84	-166,8	2.392.344,50	-22,7	-2.289.324,88	-195,7	-2.190.741,56	-4,3
Dívida Pública Consolidada	21.969.859,32	17.774.822,31	-19,1	19.000.000,00	6,9	19.138.755,98	0,7	16.025.274,15	-16,3	13.144.449,35	-18,0
Dívida Consolidada Líquida	15.870.100,05	10.352.309,39	-34,8	13.000.000,00	25,6	14.832.535,89	14,1	11.904.489,37	-19,7	9.201.114,54	-22,7

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2007	2008	2009	2010*	2011*	2012*
4,46	5,90	4,50	4,50	4,50	4,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1067	Valor Corrente x 1,0450	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1412

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Paracatu-MG, 26 de Junho de 2009

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazend

FLS 319

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2010

FLS 320

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	36.735.751,63	100,00	-8.574.099,46	0,00	33.812.909,91	100,00
TOTAL	36.735.751,63	100,00	-8.574.099,46	0,00	33.812.909,91	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-34.969.483,55	0,00	-40.657.369,95	0,00	1.329.210,61	100,00
TOTAL	-34.969.483,55	0,00	-40.657.369,95	0,00	1.329.210,61	100,00

Paracatu-MG, 26 de Junho de 2009

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazend

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009, conforme o Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FLS 321

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2010

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (b)	2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	**0,00**	**0,00**

Notas:
Não houve, no exercício de 2008, a realização de Receita de Capital com a alienação de ativos.

Paracatu-MG, 26 de Junho de 2009

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Paracatu

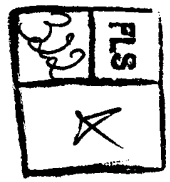
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES DIRETA E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.192.549,24	3.276.990,73	7.462.885,52
RECEITAS CORRENTES	1.760.762,60	1.967.978,03	3.335.695,11
Receita de Contribuições	1.375.611,22	1.641.807,16	2.736.245,91
Contribuições Sociais	1.375.611,22	1.641.807,16	2.736.245,91
Contribuições Previdenciária do Regime Próprio	1.375.611,22	1.627.885,30	2.736.245,91
Pessoal Civil	1.375.611,22	1.627.885,30	2.736.245,91
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	13.921,86	0,00
Receita Patrimonial	372.896,92	317.768,26	584.370,94
Outras Receitas Correntes	12.254,46	8.402,61	15.078,26
RECEITA DE CAPITAL	0,00	422.659,04	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	422.659,04	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.431.786,64	1.309.012,70	4.127.190,41
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	1.431.786,64	1.309.012,70	4.127.190,41
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	1.431.786,64	1.309.012,70	4.127.190,41
Contrib.Previd.do Regime Próprio Intra-Orçamentárias	1.431.786,64	1.309.012,70	4.127.190,41
Contrib.Previd.Regime Próprio do Exerc.Intra-Orçam.	1.431.786,64	1.309.012,70	4.127.190,41
Pessoal Civil	1.431.786,64	1.309.012,70	4.127.190,41
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd. Regime Próprio de Exerc.Ant.Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	3.192.549,24	3.699.649,77	7.462.885,52





Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
ADMINISTRAÇÃO GERAL	322.155,52	245.789,18	275.494,67
Despesas Correntes	314.577,52	241.744,18	272.378,67
Despesas de Capital	7.578,00	4.045,00	3.116,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.919.268,52	3.235.174,14	3.871.302,21
Pessoal e Encargos Sociais	2.919.268,52	3.235.174,14	3.871.302,21
Pessoal Civil	2.919.268,52	3.235.174,14	3.871.302,21
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadoria entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	3.241.424,04	3.480.963,32	4.146.796,88
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III)=(I - II)	-48.874,80	218.686,45	3.316.088,64
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	2.745.091,05	2.963.777,50	6.279.866,14

Nota

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2005 era R$ 2.793.965,85

Paracatu-MG, 26 de Junho de 2009

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flavio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazend

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009 conforme o Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

333 FLS

FLS 324

DEMONSTRATIVO VI

METAS FISCAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2010

(Art. 4º, § 2º, inciso IV da LC N.º 101/2000)

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Preserv

O pagamento das pensões, aposentadorias, salário família, auxílio-doença, salário maternidade e auxílio-reclusão devido aos servidores públicos municipais efetivos e de seus dependentes é feito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, criado pela Lei n.º 2.403 de 07 de novembro de 2001, com participação contributiva do Município de Paracatu como patrocinador e dos funcionários ativos, inativos e pensionistas como participantes. As contribuições dos funcionários inativos e dos pensionistas existem por força da Emenda Constitucional 41/2003.

A contribuição dos servidores ativos no exercício de 2008 foi de 12% para todas as faixas salariais, calculada sobre o valor bruto da remuneração do mês. Conforme disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 2.403/2001, a contribuição patronal do Município, no mesmo exercício, foi de 16,93% do valor verbas remuneratórias passíveis de incidência.

Os estudos atuariais realizados entre os exercícios de 2005 e 2008 apontaram a necessidade de ajustes nos percentuais de contribuição ao Preserv – vide quadro adiante, de forma a manter o custeio e o equilíbrio do mesmo. Análises estas que foram acatadas pelo Poder Executivo, que acabou por implementar as sugestões apontadas pelos mesmos.

Quanto a avaliação atuarial efetuada em 31/07/2008, com base nos dados fornecidos pelo Preserv, adiante tecemos considerações.

Nada obstante a mesma apontar situação de déficit técnico para o instituto, considera o mesmo viável e solvente, desde que executado plano de custeio suplementar nele previsto ou o aporte de recursos financeiros ao instituto. Além disso, alerta sobre a necessidade de buscar a compensação previdenciária a que o município faz jus, estimada, conforme mencionado no estudo, em R$ 36,82 milhões.

No quadro Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos estão demonstradas as receitas e despesas previdenciárias do PRESERV durante os exercícios de 2006 a 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FLS 325

	Avaliação Atuarial 2005			Avaliação Atuarial 2006		
Contribuição	**Ativo**	**Aposentado**	**Pensionista**	**Ativo**	**Aposentado**	**Pensionista**
Participantes	11%	11%	11%	11%	11%	11%
Patrocinadora – custo normal	21,99%			22%		
Patrocinadora – custo suplementar	1,50%			0,81%		
Custo total	**34,49%,** sendo 11% dos participantes ativos e inativos e 23,49% de ônus do município.			**33,81%,** sendo 11% dos participantes ativos e inativos e 22,81% de ônus do município.		

	Avaliação Atuarial 2007			Avaliação Atuarial 2008		
Contribuição	**Ativo**	**Aposentado**	**Pensionista**	**Ativo**	**Aposentado**	**Pensionista**
Participantes	12%	12%	12%	12%	12%	12%
Patrocinadora – custo normal	16,63%			16,63%		
Patrocinadora – custo suplementar	0,30%			0,38%		
Custo total	**28,93%,** sendo 12% dos participantes ativos e inativos e 16,93% de ônus do município.			**29,01%,** sendo 12% dos participantes ativos e inativos e 17,01% de ônus do município.		

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial datados de 29/07/2005;31/07/2006;31/07/2007 e 31/07/2008.

Mencionado demonstrativo mostra que o Instituto em questão apresentou resultado previdenciário deficitário no exercício de 2006, no valor de R$ 48.874,80. Para os exercícios de 2007 e 2008, o resultado foi superavitário em R$ 218.686,45 e R$ 3.316.088,64, respectivamente.

O quadro adiante inserido demonstra, comparativamente, o percentual de despesas administrativas e despesas previdenciárias frente à receita total auferida no respectivo exercício. Note-se que os dados demonstram melhora nas receitas do instituto, bem como uma menor proporção de afetação das despesas em relação à receita.

	2005		2006		2007		2008	
Receita	2.753,84		3.192,55		3.699,65		7.462,89	
Despesa Administrativa	207,40	7,53%	249,59	7,82%	241,74	6,53%	275,50	3,69%
Despesa Previdenciária	2.386,92	86,68%	2.991,83	93,71%	2.952,20	79,80%	3.820,87	51,20%

Avaliação Atuarial

A avaliação atuarial é um estudo técnico baseado em levantamento de dados estatísticos em que se busca mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo sistema de previdência. Tal estudo técnico fundamenta-se na adoção de premissas, hipóteses de ocorrências admissíveis e variáveis a ponderar, que sensibilizam os resultados e, tudo isso, projetado para um horizonte de no mínimo 30 (trinta) anos.

No estudo do PRESERV, o período estimado foi de 75 anos. Nas previsões, dentre os principais parâmetros, leva-se em conta a legislação vigente, benefícios admissíveis, massa de segurados, expectativa de vida e, usualmente, as seguintes variáveis de ponderação: tábua de mortalidade, tábua de invalidez, previsibilidade de crescimento real do salário, inexistência de solidariedade de gerações no financiamento dos benefícios, arbitramento de uma idade para início dos trabalhos, taxa real de retorno na aplicação do patrimônio financeiro, indexador do sistema atuarial, etc. Ao final, o que se tem é uma previsão que expressa o montante, em valor presente, do que o Município deveria ter em caixa para saldar de uma só vez todo o estoque de benefícios existentes.

As avaliações atuariais realizadas no período entre 2005 a 2008 apresentaram déficit atuarial para o Preserv, conforme quadro adiante. Contudo, mostra redução do déficit atuarial de R$ 120 milhões, apurado no cálculo realizado no exercício de 2007 para R$ 100 milhões, verificado no cálculo realizado em 2008.

Itens	Avaliação Atuarial 2005	Avaliação Atuarial 2006
(+) Ativo Líquido	2.592.865,72	2.794.221,09
(-) Reserva de Benefícios Concedidos	18.717.549,61	24.355.824,52
(=) Superávit /Déficit em relação a BC	**-16.124.683,89**	**-21.561.603,43**
(-) Reserva de Benefícios a Conceder	52.500.177,37	52.657.586,14
(+) Compensação Financeira Estimada em relação a ativos	15.446.309,58	15.207.434,70
(=) Superávit/Déficit Final	**-53.178.551,68**	**-59.011.754,87**

Fonte: Relatórios de Reavaliações Atuariais datados de 29/07/2005 e 31/07/2006.

Itens	Avaliação Atuarial 2007	Avaliação Atuarial 2008
(+) Ativo Líquido	2.860.371,40	4.702.927,50
(-) Reserva de Benefícios Concedidos	-23.532.487,13	24.623.594,31
(=) Superávit /Déficit em relação a BC	**-20.672.115,73**	**-19.920.666,81**
(-) Reserva de Benefícios a Conceder	-140.977.658,25	117.062.864,18
(+) Compensação Financeira Estimada em relação a ativos	41.117.992,93	36.817.118,51
(=) Superávit/Déficit Final	**-120.531.781,05**	**-100.166.412,48**

Fonte: Relatórios de Reavaliações Atuariais datados de 31/07/2007 e 31/07/2008.

Sugere o estudo que, em função do regime financeiro adotado para as aposentadorias e pensões, bem como dos critérios de concessão de benefício pelo Instituto, o passivo atuarial existente - vide quadro acima - deve ser amortizado.

Esclarece ainda o estudo atuarial que, para a manutenção e perpetuidade da solvência e equilíbrio financeiro do plano, é necessário que tal déficit seja coberto através de aporte de recursos financeiros ou de implementação de plano de amortização por meio da adoção de uma contribuição patronal adicional de 0,38% a incidir sobre a folha de salários, mantendo-se a contribuição patronal no percentual de 16,63%. Registre-se que tais medidas estão contempladas na Lei Municipal Nº 2.712/2008, com aplicação das medidas nela previstas a partir de competência abril/2009.

Paracatu (MG), maio de 2009.

13 07 2009

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a) (R$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d)=("d" exerc. Anterior) + (c)
2008				0,00
2008	10.048.105,02	3.215.686,63	6.832.418,39	6.832.418,39
2009	15.514.682,78	5.711.638,14	9.803.044,64	16.635.463,03
2010	21.183.431,17	8.244.938,31	12.938.492,86	29.573.955,89
2011	27.058.360,56	10.823.051,69	16.235.308,87	45.809.264,76
2012	33.148.868,09	13.433.271,78	19.715.596,31	65.524.861,07
2013	39.446.031,56	16.126.977,35	23.319.054,21	88.843.915,28
2014	45.953.837,11	18.898.830,49	27.055.006,62	115.898.921,90
2015	52.688.342,41	21.703.306,48	30.985.035,93	146.883.957,83
2016	59.654.410,74	24.543.270,76	35.111.139,98	181.995.097,81
2017	66.840.731,92	27.474.704,11	39.366.027,81	221.361.125,62
2018	74.253.472,95	30.479.659,83	43.773.813,12	265.134.938,74
2019	81.884.383,10	33.591.671,19	48.292.711,91	313.427.650,65
2020	89.748.309,64	36.756.387,17	52.991.922,47	366.419.573,12
2021	97.810.476,45	40.098.684,00	57.711.792,45	424.131.365,57
2022	106.096.223,36	43.505.445,27	62.590.778,09	486.722.143,66
2023	114.617.773,19	46.936.537,69	67.681.235,50	554.403.379,16
2024	123.356.415,65	50.466.136,64	72.890.279,01	627.293.658,17
2025	132.320.731,58	54.054.512,59	78.266.218,99	705.559.877,16
2026	141.466.982,43	57.847.159,74	83.619.822,69	789.179.699,85
2027	150.804.466,27	61.763.972,12	89.040.494,15	878.220.194,00
2028	160.308.647,36	65.857.895,12	94.450.752,24	972.670.946,24
2029	169.935.680,07	70.224.124,99	99.711.555,08	1.072.382.501,32
2030	179.696.519,76	74.734.506,58	104.962.013,18	1.177.344.514,50
2031	189.645.030,56	79.408.893,93	110.236.136,63	1.287.580.651,13
2032	199.803.139,23	84.140.302,49	115.662.836,74	1.403.243.487,87
2033	210.136.706,37	89.045.116,75	121.091.589,62	1.524.335.077,49
2034	220.634.555,79	94.117.402,05	126.517.153,74	1.650.852.231,23
2035	231.349.461,62	99.133.612,48	132.215.849,14	1.783.068.080,37
2036	242.326.595,18	103.981.357,92	138.345.237,26	1.921.413.317,63
2037	253.583.297,67	108.694.147,48	144.889.150,19	2.066.302.467,82
2038	265.162.989,47	113.215.216,91	151.947.772,56	2.218.250.240,38
2039	277.077.770,59	117.628.713,66	159.449.056,93	2.377.699.297,31
2040	289.429.618,44	121.693.565,93	167.736.052,51	2.545.435.349,82
2041	302.262.811,84	125.488.857,58	176.773.954,26	2.722.209.304,08
2042	315.631.069,30	129.049.388,65	186.581.680,65	2.908.790.984,73
2043	329.609.056,21	132.344.108,31	197.264.947,90	3.106.055.932,63
2044	344.272.828,21	135.373.947,42	208.898.880,79	3.314.954.813,42
2045	359.663.140,72	138.280.778,78	221.382.361,94	3.536.337.175,36
2046	375.867.888,54	140.987.166,77	234.880.721,77	3.771.217.897,13
2047	392.950.040,94	143.559.622,92	249.390.418,02	4.020.608.315,15
2048	410.980.186,29	146.015.890,18	264.964.296,11	4.285.572.611,26
2049	430.048.287,76	148.311.776,09	281.736.511,67	4.567.309.122,93
2050	450.212.362,03	150.562.947,92	299.649.414,11	4.866.958.537,04
2051	471.559.637,86	152.716.431,09	318.843.206,77	5.185.801.743,81
2052	494.219.275,03	154.633.780,68	339.585.494,35	5.525.387.238,16
2053	518.304.519,30	156.380.107,55	361.924.411,75	5.887.311.649,91

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a) (R$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d)=("d" exerc. Anterior) + (c)
2054	543.920.824,81	158.031.645,31	385.889.179,50	6.273.200.829,41
2055	571.208.234,00	159.505.595,06	411.702.638,94	6.684.903.468,35
2056	600.278.020,88	160.937.351,48	439.340.669,40	7.124.244.137,75
2057	631.241.632,73	162.344.199,03	468.897.433,70	7.593.141.571,45
2058	664.212.514,68	163.736.147,30	500.476.367,38	8.093.617.938,83
2059	699.309.333,85	165.114.267,29	534.195.066,56	8.627.813.005,39
2060	736.656.869,85	166.480.150,82	570.176.719,03	9.197.989.724,42
2061	776.386.403,92	167.835.849,31	608.550.554,61	9.806.540.279,03
2062	818.636.143,90	169.183.839,06	649.452.304,84	10.455.992.583,87
2063	863.551.686,54	170.526.920,30	693.024.766,24	11.149.017.350,11
2064	911.286.514,35	171.868.201,70	739.418.312,65	11.888.435.662,76
2065	962.002.524,37	173.210.953,02	788.791.571,35	12.677.227.234,11
2066	1.015.870.595,97	174.558.546,62	841.312.049,35	13.518.539.283,46
2067	1.073.071.194,21	175.914.400,33	897.156.793,88	14.415.696.077,34
2068	1.133.795.009,12	177.281.852,39	956.513.156,73	15.372.209.234,07
2069	1.198.243.633,12	178.664.177,34	1.019.579.455,78	16.391.788.689,85
2070	1.266.630.279,96	180.064.459,90	1.086.565.820,06	17.478.354.509,91
2071	1.339.082.832,76	181.812.064,67	1.157.270.768,09	18.635.625.278,00
2072	1.415.807.747,29	183.610.905,07	1.232.196.842,22	19.867.822.120,22
2073	1.497.041.362,31	185.464.868,04	1.311.576.494,27	21.179.398.614,49
2074	1.583.033.793,11	187.377.606,88	1.395.656.186,23	22.575.054.800,72
2075	1.674.049.877,23	189.352.461,38	1.484.697.415,85	24.059.752.216,57
2076	1.770.370.177,76	191.392.493,15	1.578.977.684,61	25.638.729.901,18
2077	1.872.292.044,89	193.500.420,88	1.678.791.624,01	27.317.521.525,19
2078	1.980.130.740,15	195.678.559,12	1.784.452.181,03	29.101.973.706,22
2079	2.094.220.626,01	197.928.813,57	1.896.291.812,44	30.998.265.518,66
2080	2.214.916.425,53	200.252.652,80	2.014.663.772,73	33.012.929.291,39
2081	2.342.594.552,41	202.651.052,63	2.139.943.499,78	35.152.872.791,17
2082	2.477.654.520,11	205.124.514,29	2.272.530.005,82	37.425.402.796,99

Notas:

Paracatu-MG, 26 de Junho de 2009

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazend

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de quadros de avisos da Prefeitura em 13/07/2009 conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FLS 329

DEMONSTRATIVO VII

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2010

(Art. 4º, § 2º, inciso V da LC N.º 101/2000)

Estimativa da Compensação e Renúncia de Receitas

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V — R$ 1,00

SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/ Contribuição	2010	2011	2012	
Contribuintes Pessoas Físicas e Jurídicas	Dívida Ativa IPTU	11.000.000,00			Vide Notas abaixo
	Dívida Ativa ISSQN e taxas	5.000.000,			Vide Notas abaixo
	IPTU, ISSQN, Taxas, Preços Públicos, Contribuição de Melhoria	300.000,00			Vide Notas abaixo
TOTAL		**16.300.000,00**			**16.300.000,00**

FONTE: Sistema informatizado da Prefeitura (SINFAZ)

As renuncias acima relacionadas serão compensadas com:

a) A alteração/adequação do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 37/2001), de forma a permitir o ajustamento dos valores de tributos que, atualmente, estão sendo cobrados em valores aquém dos que deveriam estar sendo praticados, ou da implementação de novo Código Tributário;

b) A ampliação da base de cálculo tributável do ISSQN, seja pela inclusão de novos contribuintes ou pelo aumento da base de cálculo hoje vigente. Exemplos: 1) o aumento de contribuintes ou o aumento da base tributável em decorrência da expansão das atividades da mineradora Kinross (RPM); 2) o aumento de contribuintes ou a ampliação da base tributável em decorrência da construção e implantação do Aproveitamento Hidroelétrico da Batalha, que prevê uma geração de ISSQN da ordem de R$ 1,5 milhão para o exercício de 2.010; 3) o aumento de contribuintes ou o aumento da base tributável em decorrência da implantação de usinas de açúcar e/ou

álcool combustível na municipalidade. Legislação atual: Lei complementar nº 48/2005;

c) O aumento da receita da CFEM decorrente do projeto de expansão da Rio Paracatu Mineração, que prevê a elevação desta contribuição, da média de R$ 150 mil/mês para o patamar de R$ 450 mil/mês;

d) O aumento da arrecadação de IPTU decorrente da atualização do Cadastro Fiscal e Imobiliário da municipalidade;

e) A concessão de descontos (redução do valor do débito) que, conforme dados históricos da arrecadação, demonstram que tal medida proporciona aumento da receita (Lei Municipal nº 2.627/2006);

f) O aumento das transferências do ICMS em decorrência do efetivo aumento do Valor Adicionado Fiscal previsto para ocorrer em razão da(o), entre outros: I) conclusão do projeto de expansão da Rio Paracatu Mineração S.A., que prevê triplicar a receita anual da mineradora; II) implantação de usinas de produção de álcool ou açúcar na municipalidade; e, III) reaquecimento econômico do setor agropecuário;

g) O incremento real ou efetivo, das transferências constitucionais da União, em patamares superiores à inflação medida por índice oficial do Governo Federal (IPCA); e

h) Incremento da receita decorrente do Imposto Territorial Rural em razão de convênio firmado com a Secretaria da Receita Federal no sentido de a municipalidade absorver todo o serviço do ITR e, consequentemente, passar a receber toda a arrecadação do mencionado tributo, em conformidade com o que possibilita a Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, e demais normas pertinentes. Mencionado convênio encontra-se na dependência de posição da Receita Federal para sua efetiva implementação, já que as etapas a cargo desta municipalidade já foram cumpridas. Após sua implementação, espera-se um incremento anual de receita da ordem de R$ 800 mil/ano.

Frise-se que a renúncia dos valores acima mencionados não impactam o cumprimento das metas de receitas previstas nesta lei, bem como o equilíbrio orçamentário para o exercício de 2.010, vez que a possibilidade do não recebimento das mesmas já está considerada na estimativa de receita para o citado exercício e subseqüentes.

Paracatu (MG), maio de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Paracatu

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2010

FLS 331

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTO	2010
Aumento Permanente da Receita	11.875.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.575.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	9.575.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	7.000.000,00
Novas DOCC	7.000.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	2.575.000,00

Notas:
Considerado incremento das seguintes despesas de caráter continuado: despesas com pessoal, decorrentes da revisão geral anual, ampliação das atividades do Hospital Municipal e das atividades da Secretaria de Educação, em função do início de atividades de novas unidades de ensino. Consideradas, também, por estimativa, o aumento de outras despesas operacionais relativas a ampliação de tais serviços (água, energia, telefone, material de consumo, etc.).

Paracatu-MG, 26 de Junho de 2009

Vasco Praça Filho
Prefeito Municipal

Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazend

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

FLS 330

Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2010

(Art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar N.º 101/2000)

Anexo de Riscos Fiscais

A Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Para efeitos dessa lei, entende-se como riscos fiscais a possibilidade de ocorrência de eventos que venham impactar negativamente as contas públicas. Serão, assim, classificados em dois grupos: os riscos orçamentários (possibilidades de as receitas previstas não se concretizarem durante a execução do orçamento e/ou necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor) e os riscos decorrentes da gestão da dívida (possíveis ocorrências, externas às ações da administração, que em se efetivando resultarão em aumento do estoque da dívida pública no ano de referência).

A apuração dos riscos orçamentários será feita mediante a aplicação de um percentual de erro, comum a qualquer processo estatístico de previsão futura a partir do levantamento de informações anteriores ou de premissas que se espera sejam concretizadas, a ser aplicado sobre o montante da receita esperada.

Quanto aos riscos da dívida, será considerada uma estimativa do dispêndio com o cumprimento de ações judiciais contra a municipalidade que atualmente tramitam no judiciário.

Cabe o registro de que para as ações de valor superior a 60 (sessenta) salários mínimos, caso o Município venha a ser condenado, os pagamentos não serão imediatos, posto que haverá a emissão de precatórios, que de acordo com o artigo 100 da Constituição Federal, somente serão objeto de dotações orçamentárias aqueles recebidos até 1º de julho do exercício no qual se elabora a proposta orçamentária, podendo o respectivo pagamento ocorrer até o final do exercício seguinte.

Para os riscos orçamentários, considerou-se a possibilidade da não realização das receitas previstas a uma margem de erro da ordem de 3% da receita orçada, que resulta em um valor de R$ 3.300 mil. Caso verificada tal situação, será efetuada, como providência à cobertura de tais riscos, a limitação de empenhos, ou seja, a redução das despesas.

FLS 333

No que se refere aos riscos da dívida, o valor considerado refere-se a uma previsão de processos conclusos para pagamento até o final do exercício de 2010. Para tanto, foi considerado o valor de R$ 200.000,00.

Os quadros seguir demonstram a síntese dos riscos fiscais e a relação de processos judiciais registrados contra a municipalidade:

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	*Valor*	*Descrição*	*Valor*
Orçamentários Redução da receita em decorrência da frustração de variáveis macroeconômicas consideradas em sua projeção.Margem de erro: 3% na fixação da meta da receita.	**3.300.000,00**	Limitação de empenhos.	**3.300.000,00**
Da dívida Variações, para cima, nas taxas de juros incidente sobre operações de crédito, precatórios ou outros passivos contingentes	**200.000,00**	Limitação de empenhos ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas orçamentárias ou da reserva de contingência.	**200.000,00**
TOTAL	**3.500.000,00**	**TOTAL**	**3.500.000,00**

Relação de Processos Judiciais em Andamento

Autor	Tipo	Distribuição	Valor da causa	Autos
Alexandre da Cruz Ferreira	Incidente Processual	11/08/2006	4.410,90	047006029868-9
Antônio Marcos Nunes Siqueira	Ação de Cobrança	18/10/2006	11.277,00	047006032981-5
Antônio Sérgio Caetano de Souza	Ação de Indenização	14/07/2006	12.000,00	047006029336-7
Associação dos Municípios da Microregião do Noroeste de Minas	Ação de Cobrança	17/08/2006	126.405,54	047006029979-4
Clóvis Rodrigues de Oliveira	Ação de Desapropriação	23/10/2002	133,80	047002010141-1
Domingos Pires de Almeida	Ação de Desapropriação	19/04/2006	6.984,00	047006027124-9
Eduardo Henrique Campos de Figueiredo	Ação de Indenização	02/02/2007	65.174,65	047007035792-1
Espólio de Francisco Osvaldo Cruz	Ação de Desapropriação	20/12/2005	4.410,90	047005024820-7
Espólio de Otávio Damasceno de Oliveira	Ação de Desapropriação	20/12/2005	3.345,12	047005024821-5
Fundação Acangaú para Conservação e Uso Sustentado de Ecossistemas Naturais.	Ação Civil Pública	03/11/2003	200.000,00	047003014397-3
Galba Vieira Cordeiro	Ação de Desapropriação	26/07/2006	22.200,00	047006029574-3
Geni Almeida Botelho	Ação de Desapropriação	26/07/2006	100.611,00	047006029573-5
Iduardo Takashi Takahashi	Ação de Desapropriação	05/11/2002	1.800,00	047002010259-1
Jerônimo Domingos Vieira	Ação de Cobrança	05/05/2006	22.900,00	047006027444-1
Joaquim Garcia Cordeiro	Ação de Desapropriação	04/06/2007	60.200,00	047007039386-8
José Adelson Pereira de Souza	Execução/Cumprimento de Sentença	23/03/2006	17.829,89	047006026389-9
José Eustáquio Barbosa Gomes	Ação de Indenização	22/05/2007	16.044,00	047007038960-1
Kátia Helena Godoy da Fonseca	Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais mais tratamento fisioterápico.	16/06/2005	9.000,00	047005022107-1

FLS 334

Leontino Oliveira Melo	Ação de Desapropriação	23/10/2002	494,80	047002010134-6
Marcelo Silva Gonçalves	Ação de Desapropriação	19/04/2006	1.050,00	047006027125-6
Mariza Fernandes de Oliveira	Ação de Desapropriação	05/11/2002	1.000,00	047002010260-9
Ministério Público	Ação Civil Pública	12/11/2002	200,00	047002010330-0
Ministério Público	Obrigação de fazer contra a fazenda pública municipal	12/07/2004	282.000,00	047004017743-3
Osvaldo José Macedo	Ação de Desapropriação	23/10/2002	1.803,16	047002010133-8
Pantaziano Fernandes Viana	Ação de Indenização	30/05/2007	2.528,40	047007039263-9
Paulo da Cruz Ferreira e Outros	Ação de Desapropriação	13/11/2002	9.886,00	047002010345-8
Perciliana da Silva Fonseca	Ação de Desapropriação	26/07/2006	2.218,50	047006029575-0
Rosimar dos Santos	Ação de Desapropriação	19/04/2006	8.286,60	047006027126-4
Rosimar dos Santos	Ação de Desapropriação	10/07/2003	6.800,00	047003013040-0
Rubens Lisboa	Ação de Desapropriação	02/12/2002	97.816,00	047002010602-2
Sanval Comércio e Industria Ltda.	Ação Monitória	27/06/2005	24.063,37	047005022322-6
Supermercado Soares Moreira Ltda.	Ação de Cobrança	19/03/2007	59.992,50	047007037050-2
T4U Brasil Ltda.	Ação Ordinária	30/05/2007	5.000,00	047007039312-4
V.T.S.	Ação Ordinária	19/04/2006	300.165,13	047006027127-2
Vilson Oshyama e s/m Márcia Diniz	Ação Ordinária de Desapropriação	22/12/1998	80.000,00	047002006318-1
Vital Maximiano Pereira	Ação de Desapropriação	23/10/2002	1.153,31	047002010135-3
Walfrido Pimentel Ulhôa	Ação Ordinária	22/05/2007	13.099,02	047007038952-8
Wendel Batista Anselmo	Ação de Indenização por Acidente de Trabalho	22/05/2002	75.000,00	047002007991-4
Ações diversas - Previsão	FGTS		80.000,00	

Paracatu (MG), maio de 2009.

Flávio Côrtes Ramos
Secretário de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 10 / 11 / 09
Maria Helena Salvadori Bolico
Matrícula 470.0101.031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 13/07/2009, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL